



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
18. DO PAGAMENTO
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20. DO FORO

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria – 103/2019/SES/GASEC de 20/03/2019, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.	
Processo: 2016/30550/009843	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 24/05/2019	Hora da abertura: 08h30min (Horário de Brasília)
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.publinexo.com.br	
Local da sessão: www.publinexo.com.br	
Registro de Preços:	(X) SIM () NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
Superintendência: Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde	
Diretoria: Diretoria de Controle e Avaliação/ Diretoria de Atenção Especializada/ Diretoria de Regulação	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 250/102	
Ação do PPA / Orçamento: 4116	
Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências; Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos; Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal; Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências; Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências; Decreto Estadual nº 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências; Decreto Estadual nº 5.344, de 30/11/2015: Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços – SRP, e adota outras providências; Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências; Portaria/SESAU nº 108, de 05/03/2015, (DOE nº 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925958 Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva	
Telefone: (063) 3218-1715 / 1722 E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com	
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: Das 08h00min às 12h00min; das 14h00min às 18h00min.	



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como Objeto o Registro de Preços para futura contratação em caráter complementar de pessoa(s) jurídica(s) com a finalidade de prestar serviço de **UTI móvel terrestre, ambulância de suporte avançado tipo “D” (UTI Móvel Terrestre: adulto, infantil e neonatal)**, destinados a atender as ações de saúde da população através da SES – Tocantins, conforme o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.4. Para fins deste Edital, **serviço(s)**, leia-se: **UTI móvel terrestre, ambulância de suporte avançado tipo “D” (UTI Móvel Terrestre: adulto, infantil e neonatal)**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.publinexo.com.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico www.publinexo.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

imediatamente bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Da impugnação:

4.1.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada sala da Comissão de Permanente – sala (endereço no rodapé deste edital) desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br obrigatoriamente com cópia para cpl.saudeto@gmail.com. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada sala da Comissão de Permanente – sala (endereço no rodapé deste edital) desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br obrigatoriamente com cópia para cpl.saudeto@gmail.com. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico www.publinexo.com.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.5. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.6. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.7. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.publinexo.com.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, SCL

**Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843**

ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1.O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2.Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Que não contenham a descrição do serviço ofertado;
- c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico www.publinexo.com.br.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

09. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno

SCL

**Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843**

porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com as demais Licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Conforme faculta o art. 3º da Lei 10.520/02, não será anexado a este Edital o orçamento de referência estimado para contratação.

11.2. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

11.3. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.4. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.5. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.6. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR POR QUILOMETROS RODADOS** observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.7. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.8. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação**, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.9. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.10. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos serviços; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de início de execução dos serviços e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail),

SCL

**Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843**

mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de instalação da infraestrutura; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) A proposta deve discriminar pormenorizadamente o serviço cotado, com todos os elementos necessários para avaliação técnica dos mesmos e ainda consta:

a.1) Nome do proponente, endereço, número de telefone para contato, endereço de e-mail, dados bancários, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito;

a.2) Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da apresentação;

a.3) A proposta da empresa deve estar em papel timbrando, datado, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara e detalhada para o serviço ofertado.

a.4) As propostas deverão conter ainda a discriminação detalhada da Unidade Móvel (fotos), quadro de pessoal detalhado, responsável técnico, indicação do percentual da capacidade instalada que está destinada a particulares, aos convênios com terceiros e disponíveis para o SUS.

a.5) Proposta contendo especificações detalhadas do objeto, memória de cálculo da composição dos preços e sindicatos representativos da categoria profissional envolvida nos serviços contratados. A memória de cálculo da composição dos preços deverá conter custos da mão de obra nele computados e todos os itens de despesas.

a.6) A composição dos preços deve ser apresentada de maneira que demonstrem de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços.

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item adjudicado, mas que não consta da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade

SCL

**Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843**

da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No(s) preço(s) proposto(s) já deverá(ão) estar incluídas todas as despesas e tributos.

12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **início de execução dos serviços** e prazo de **pagamento**: Conforme Termo de Referência, Anexo II do Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; 5

13.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descrito e da **documentação complementar**.

13.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.4. Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar**:

a) Alvará de Licença para Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; expedida pelo órgão competente, em pleno vigor;

b) Alvará sanitário expedido pelo órgão Sanitário Competente (seja Município ou Estado);

*(*o alvará poderá ser de onde funciona a base da empresa)*

c) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

d) Declaração de que o dirigente ou os profissionais da empresa não possuem cargo dentro do Sistema Único de Saúde;

e) Declaração de total ciência, aceitação e submissão às condições deste Termo de Referência.

f) Carta compromisso assumindo inteira responsabilidade quanto aos processos utilizados, quanto à procedência dos insumos e equipamentos, bem como, do cumprimento de normas e legislação sanitárias, trabalhistas e demais aspectos legais para a execução do contratado.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um);

h.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.4. Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:

13.4.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único**, via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do serviço; SCL

**Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843**

marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de início de execução dos serviços; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 13**;

13.4.2. Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

13.4.3. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.4.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.4.5. As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **13.4.1**.

13.5. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.6. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.3** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que

SCL

**Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843**

a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

s) A referida comprovação da alínea anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a Licitante, desde que coincidentes em pelo menos um mês.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

14.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

15.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):

16.1.1. A SESAU/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço;

16.1.2. Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante

SCL

**Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843**

durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

16.1.3. A SESAU/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

16.1.4. O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SESAU/TO;

16.1.5. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

16.1.6. A SESAU/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

16.1.7. Caso a SESAU/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (16.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

16.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

16.1.9. A SESAU/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 16.1.5.

16.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SESAU/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

16.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

16.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):

16.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):

16.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SESAU/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

16.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SESAU/TO;

16.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SESAU/TO e órgãos participantes;

16.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 16.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SESAU/TO e órgãos participantes;

16.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

16.3.6. Após a autorização da SESAU/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

SCL

**Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843**

16.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Estadual nº. 5.344/2015, e subsidiariamente o Decreto Federal nº 7.892/2013.

16.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):

16.4.1. A SESAU/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

16.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

16.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

16.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SESAU/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

16.5. Do Controle e das Alterações de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):

16.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SESAU/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

16.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de novembro de 2015.

16.6. Do Cancelamento do Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):

16.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

16.6.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

16.6.1.2. Por iniciativa da SESAU/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

16.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

16.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SESAU/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.

17.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e

SCL

**Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843**

somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou email).

18. DO PAGAMENTO

18.1. Pagamento conforme consta no Termo de Referência (Anexo II).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

19.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

19.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federais.

19.9. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

19.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

19.11. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

19.12. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 10 de maio de 2019.

Maurício Mattos Mendonça

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

ANEXO I – DO EDITAL**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços****01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor por quilômetros rodados com o paciente a bordo.**
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) **Conforme faculta o art. 3º da Lei 10.520/02, não será anexado a este Edital o orçamento de referência estimado para contratação.**
- d) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE ANO
1	Prestação de serviço de UTI móvel terrestre, ambulância de suporte avançado tipo “D” (UTI Móvel Terrestre: adulto, infantil e neonatal).	Km rodado	360.000

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA**

Superintendência.....	: Superintendência de Políticas de Atenção a Saúde	Ramal: 1798
Diretoria.....	: Diretoria de Controle Avaliação e Auditoria/Diretoria de Atenção Especializada/Diretoria de Regulação	Ramal: 2033/1770
<u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>		
Fonte de Recursos.....	: 102 e 250 (conforme portaria/MS nº 55/1999 art. 4)	
Classificação Orçamentária.....	: 30550.10.302.1165.4116	
Natureza da Despesa.....	: 33.90.39	
Bloco.....	: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	
Componente.....	: Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC.	
Ação / PPA / Orçamento.....	: 4116 – Organização e Viabilização dos Serviços de Apoio, Diagnóstico e Terapêutico	
Programa do PPA.....	: 1165 – Integra Saúde	
Ata de Registro de Preços.....	: (x) sim () não	

1. DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem como Objeto o Registro de Preços para futura contratação em caráter complementar de pessoa(s) jurídica(s) com a finalidade de prestação de serviço de **UTI móvel terrestre, ambulância de suporte avançado tipo “D” (UTI Móvel Terrestre: adulto, infantil e neonatal)**, destinados a atender as ações de saúde da população através da SES – Tocantins.

2. DA JUSTIFICATIVA

Avaliando a grande extensão territorial do Estado do Tocantins que impõe distâncias significativas entre os municípios de pequeno e médio porte e seus respectivos municípios de referência para a atenção hospitalar especializada e de alta complexidade, verifica-se, portanto, a necessidade de serviços intermediários em complexidade, capazes de garantir cadeia de reanimação, estabilização e cuidados para os pacientes graves.

A área de Urgência e Emergência constitui-se em um importante componente da assistência à saúde, principalmente pelo crescimento da demanda por serviços nesta área nos últimos anos, devido ao aumento do número de acidentes e da violência urbana e ainda pelo fato do Estado do Tocantins integrar a Região da Amazônia Legal e, não diferente desta, vivenciar os índices de vulnerabilidade social da sua população, ou seja, uma média de 94% da população depende do SUS.

Diante deste cenário faz-se necessário o planejamento das necessidades de saúde do Estado (estrangulamentos), visando dispensar a melhor alternativa de atendimento ao usuário e promovendo a equidade, permitindo gerenciamento das ações de saúde no nível terciário da assistência médica, isto é, nas internações – tanto eletivas como de urgência, e nas transferências inter-hospitalares, de acordo com as demandas/necessidades da população.

Desde o ano de 2013, conforme dados obtidos através da Gerência de Controle subordinada à Diretoria de Controle, Avaliação e Auditoria, bem como à Superintendência de Políticas de

SCL



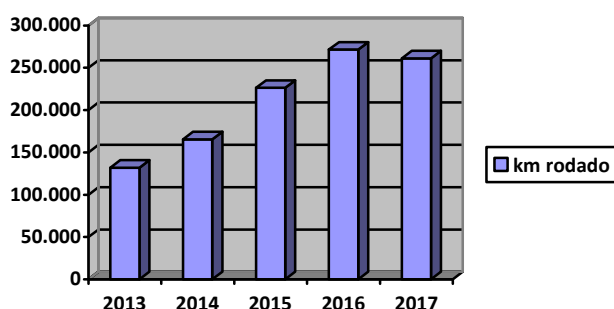
Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

Atenção à Saúde, a demanda pelos serviços de UTI móvel terrestre, ambulância de suporte avançado tipo “D”, têm aumentado ano a ano.

No ano de 2013, no período de janeiro à novembro, foram transportados 470 pacientes em veículos ambulância de suporte avançado tipo “D” no estado do Tocantins; em 2014, de janeiro a dezembro, foram registrados 1.016 pacientes transportados e em 2015, também no período de janeiro a dezembro, esse número saltou para 1.572 pacientes transportados, 2016 de Janeiro a Dezembro foram 1.338 e de Janeiro a Novembro de 2017 foram feito a remoção de 1.269 pacientes.

Em termos de quilômetros rodados houve um aumento na distância percorrida, o Gráfico – 1 abaixo traz a o crescimento da média mensal de quilômetros rodados nos últimos 5 anos.

Gráfico – 1
KM RODADOS NO PERÍODO DE 2013 A 2017



Considerando-se o período de março a dezembro do ano de 2013, foram percorridos 131.878 km pelos veículos ambulância de suporte avançado tipo “D” no estado do Tocantins, já no ano de 2014, no período de janeiro a dezembro, a distância percorrida foi de 165.358 km; e no ano de 2015 a distância percorrida saltou para 226.209 km, 2016 foram 271.520 km rodados e 2017 de janeiro a novembro foram rodados 261.148 km. Aumento este devido o número de acidentes, à violência urbana e à insuficiente estruturação da rede assistencial no interior do estado, fatores estes que têm contribuído decisivamente para a sobrecarga dos serviços de Urgência e Emergência disponibilizados para o atendimento à população;

Pode-se observar o crescimento da demanda por serviços nesta área nos últimos anos, e que em 2016 foi realizada contratação através do processo 1391/2016, contrato de nº15/2016, porém, devido a crescente demanda, a Diretoria de Controle, Avaliação e Auditoria solicitou acréscimo de 25% sob o valor do contrato, processo aditivo nº 8730/2016, uma vez que o fato do crescimento da demanda repercutiu diretamente sobre o saldo do Contrato nº 15/2016 do processo nº 2016 30550 001391, tornado-se o mesmo insuficiente para atender à real demanda pelos serviços, mesmo acrescido do valor de 25% objeto desta Justificativa.

Neste sentido, e considerando a necessidade de oferecer a integralidade da atenção à saúde, conforme princípio do SUS, a SES solicita a Locação de Serviços de UTI, AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA TIPO “D” (UTI Móvel terrestre adulto, infantil e neonatal), para realizar as transferências intermunicipais e interestaduais, quando houver insuficiência e/ou inexistências de recursos na rede SUS do Tocantins.

A contratação advinda da Ata de Registro de Preços resultante do presente Projeto Básico terá vigência de 12 (doze) meses, que será prorrogável, de acordo com o interesse Público,

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

devidamente justificado e comprovado, por iguais e sucessivos períodos na conformidade do Inciso II do Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, por se tratar de um serviço continuado. Justificamos mais uma vez que a contratação se faz necessária também em atendimento a Programação Anual de Saúde – PAS, que tem como um dos parâmetros: Implementar os serviços na remoção de pacientes em UTI terrestre em estado críticos e semi-críticos que necessitem de transferência para atendimentos de maior complexidade entre os serviços de saúde.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A Secretaria se disponibilizará a pagar pela Locação de Serviços de UTI, AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA TIPO “D” (UTI Móvel terrestre adulto, infantil e neonatal), com recurso da fonte do Tesouro Estadual e Federal o menor valor pelo quilômetro (km) rodado, conforme pesquisa de mercado.

3.2. Na execução do contrato devem ser observadas todas as disposições da Resolução n.º 1.671/03 do Conselho Federal de Medicina e da Portaria n.º 2.048/02 do Ministério da Saúde, especialmente as seguintes:

3.2.1. Materiais e equipamentos da ambulância tipo D

3.2.1.1. A ambulância deverá ter, no mínimo, os seguintes materiais e equipamentos (ou similares com eficácia equivalente): sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte, com alarmes de desconexão de circuito, pressão alta em vias aéreas, falha de ciclo, baixa pressão de gás, PEEP até 15 cm de H₂O; monitor multiparâmetro ou aparelhos separados contendo, no mínimo, oximetria de pulso, pressão arterial não-invasiva; unidade geradora de marca-passo transvenoso portátil; eletrocardiógrafo capaz de registrar ECG de 12 derivações; monitor cardíaco e cardioversor com marca-passo externo com bateria e instalação elétrica disponível; duas ou mais bombas de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20 ml para insuflar o "cuf"; ressuscitador manual adulto/infantil; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geleia e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyl; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; drenos para tórax; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos, incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 4 vias; frascos de solução salina; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; frascos de drenagem de tórax; extensões para drenos torácicos; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com antisséptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna.

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

3.2.1.2. Para transporte de **paciente neonatal**, a ambulância deverá conter:

3.2.1.2.1. Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts), suporte em seu próprio pedestal para cilindro de oxigênio e ar comprimido, controle de temperatura com alarme. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância;

3.2.1.2.2. Respirador de transporte neonatal;

3.2.1.2.3. Nos demais itens, devem conter a mesma aparelhagem e medicamentos de suporte avançado, com os tamanhos e especificações adequadas ao uso neonatal.

3.2.2. Medicamentos da ambulância tipo D

3.2.2.2. A ambulância deve estar equipada, obrigatoriamente, com os seguintes medicamentos:

3.2.2.2.1. Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%;

3.2.2.2.2. Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato;

3.2.2.2.3. Psicotrópicos: hidantoína; meperidina; diazepam; midazolam;

3.2.2.2.4. Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, ketalar, quelecin;

3.2.2.2.5. Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemide; amiodarona; lanatosideo C.

3.2.3. No **ANEXO I** deste Projeto Básico encontram-se descritas a relação do quantitativo mínimo de materiais e equipamentos que deverão estar disponíveis nas ambulâncias de suporte avançado tipo “D” (UTI móvel terrestre: adulto, infantil e neonatal) e a relação mínima de medicamentos que também deverão estar disponíveis nas ambulâncias de suporte avançado tipo “D” (UTI móvel terrestre: adulto, infantil e neonatal).

3.2.4. No **ANEXO II** deste Projeto Básico encontra-se a especificação dos materiais e equipamentos que deverão estar disponíveis nas ambulâncias de suporte avançado tipo “D” (UTI móvel terrestre: adulto, infantil e neonatal).

3.2.5. Especificações técnicas da ambulância:

3.2.5.2.1. Veículo tipo furgão original de fábrica, longo, adaptado para ambulância UTI, teto com altura mínima de 2,30 metros (descarregado), motor de 4 cilindros na vertical a diesel de no mínimo 2.100 cilindradas (cm³), turbinado, sendo 2 rodas no eixo dianteiro e 2 rodas no eixo traseiro, ar condicionado completo para ambulância UTI, com porta lateral deslizante e portas traseiras, abastecimento com capacidade mínima para 70 litros, Direção hidráulica, Freio com duplo sistema hidráulico, revestimentos laváveis, maca retrátil com rodas e articulada com colchonete, banco baú, poltrona para médico giratória, pega mão, janela na divisória, janela na porta lateral, armário tipo estante com local para instalação de equipamentos, local para prancha de remoção, ventilador no teto, revestimento de piso com lençol de PVC sobre compensado naval, adesivos de configuração, iluminação fluorescente, spots dirigíveis sobre a maca, sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel (rádio-transceptor móvel UHF ou VHF/FM completo e rádio-transceptor portátil UHF ou VHF/FM completo); dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas).

3.2.5.2.2. Veículo com sistema de rastreamento e monitoramento via satélite, sendo obrigatória a disponibilização da senha de acesso do sistema para o acompanhamento das remoções pela Central de Regulação Médica do Estado do Tocantins (SES/TO).

3.2.6. A lotação da Unidade Móvel será completada da seguinte forma: Um paciente e um acompanhante;

3.2.6.2. Excepcionalmente, serão permitidos 02 (dois) acompanhantes mediante justificativas e devidamente autorizadas pelo Médico Regulador;

3.3. A contratada deverá possuir:

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

ITEM –I PALMAS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE AMBULÂNCIA NA BASE
UTI móvel terrestre, ambulância de suporte avançado tipo “D” (UTI Móvel Terrestre: adulto, infantil e neonatal),	03 (TRÊS) Ambulâncias

ITEM –II ARAGUAINA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE AMBULÂNCIA NA BASE
UTI móvel terrestre, ambulância de suporte avançado tipo “D” (UTI Móvel Terrestre: adulto, infantil e neonatal),	02 (DUAS) Ambulâncias

ITEM –III GURUPI

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE AMBULÂNCIA NA BASE
UTI móvel terrestre, ambulância de suporte avançado tipo “D” (UTI Móvel Terrestre: adulto, infantil e neonatal),	01 (UMA) Ambulância

OBS: A quantidade de ambulância de Gurupí foi com base na série histórica de remoção de Janeiro a Dezembro do ano de 2017.

3.3.1. Dispor obrigatoriamente de 03 (três) bases operacionais no Estado, sendo uma no Município de Palmas, uma no Município de Araguaína e a terceira no Município de Gurupi, devidamente autorizada e certificada pela Vigilância Sanitária e CRM-TO para atuação como serviço extra-hospitalar de saúde, bem como todos os serviços que nela se enquadram como: repouso de equipe, almoxarifado, dispensário de medicamentos/farmácia, setor de lavagem, setor de esterilização de materiais equipado com Autoclave, expurgo, armazenamento e eliminação de lixo hospitalar. Deverá ainda dispor de no mínimo 02 (Duas) Ambulâncias (UTI móvel) na base de Araguaína, 01 (Uma) Ambulância em Gurupi e no mínimo 03 (Três) Ambulâncias na base de Palmas para transferências dos pacientes em Tratamento Fora do Domicílio e inter-hospitalar com indicação para o referido tipo de transporte;

4. DA QUANTIDADE A SER LICITADA

4.2. Os tetos mensais estimados (físico e financeiro) dos serviços têm como parâmetro a série histórica dos pacientes removidos das unidades hospitalares dentro do estado do Tocantins, nos anos anteriores do contrato nº 248/13, do processo nº 1958/13 e o processo nº 1391/15 contrato nº 15/2016.

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

4.3. A tabela abaixo traz a descrição do serviço a ser contratado, a quantidade de quilômetros rodados a ter o preço registrado e a unidade de medida para os serviços objeto deste Projeto Básico.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
1	Prestação de serviço de UTI móvel terrestre, ambulância de suporte avançado tipo “D” (UTI Móvel Terrestre: adulto, infantil e neonatal).	Km rodado	30.000	360.000

4.4. O serviço deve contemplar todo o suporte (equipamentos, materiais, insumos e recursos humanos) de atendimento necessário para a realização de transferências de pacientes entre unidades hospitalares;

4.5. O preço proposto do serviço será por KM rodado, estando à disposição da SES/TO 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo atender à contratante, independentemente da quantidade de vezes solicitadas por dia, no prazo máximo de 30’ (Trinta Minutos), contadas do chamado.

4.6. A quantidade descrita na tabela acima é estimativa. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações que deles poderão advir.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento será o de menor valor por quilômetros rodados.

6. DA EQUIPE PROFISSIONAL

6.1. A equipe profissional disponibilizada em cada ambulância (UTI móvel) será composta por, um médico, um enfermeiro e um motorista, sendo que estes deverão possuir os seguintes perfis profissionais e suas respectivas competências/atribuições:

6.1.1. **Médico:** Profissional de nível superior titular de Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição, habilitado ao exercício da medicina pré-hospitalar, atuando nas áreas de regulação médica, suporte avançado de vida, em todos os cenários de atuação do pré-hospitalar e nas ambulâncias, assim como na gerência do sistema, habilitado conforme os termos deste Regulamento.

6.1.1.1. **Requisitos Gerais:** equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para re-certificação periódica.

6.1.1.2. **Competências/Atribuições:** exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica.

6.1.2. Enfermeiro: Profissional de nível superior titular do diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, conforme os termos deste Regulamento, devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar.

6.1.2.1. Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; capacidade física e mental para a atividade; disposição para cumprir ações orientadas; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; iniciativa e facilidade de comunicação; condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para re-certificação periódica.

6.1.2.2. Competências/Atribuições: supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por tele-medicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.

6.1.3. Condutor de Veículos de Urgência (Motorista): Profissional de nível básico, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pelo presente Regulamento como veículos terrestres, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos neste Regulamento.

6.1.3.1. Requisitos Gerais: maior de vinte e um anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito); capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para re-certificação periódica.

6.1.3.2. Competências/Atribuições: conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

7. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SCL

**Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843**

7.1. Os serviços serão solicitados mediante **Autorização de Serviços**, expedida pela **Contratante** em, no máximo, 07 (sete) dias corridos após a assinatura do Termo Contratual.

7.2. A Contratada terá, no máximo, 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização dos Serviços) para instalar as bases nas cidades de Palmas, Araguaína e Gurupi com as ambulâncias de suporte avançado tipo “D” (UTI Móvel Terrestre: adulto, infantil e neonatal) à disposição da Contratante e iniciar a execução dos serviços.

7.3. Dentro deste período as ambulâncias de suporte avançado tipo “D” (UTI Móvel Terrestre: adulto, infantil e neonatal) deverão estar com suas equipes de médicos, enfermeiros e motoristas, capacitados para manusear os equipamentos e com conhecimento dos protocolos de atendimento aos pacientes.

8. DA FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS E EXECUTADOS

8.1. Os serviços deverão ser prestados onde a SES/TO indicar, ou seja, a ORIGEM e DESTINOS dos pacientes serão os determinados pela SES/TO, conforme necessidade;

8.2. Todos os traslados serão compreendidos no intervalo entre o recebimento do paciente pela equipe médica da CONTRATADA na origem e a entrega do mesmo à equipe médica responsável pelo atendimento na unidade hospitalar de destino, ressalvada a hipótese de emergência médica pré-hospitalar que terá a sua origem na localização do paciente;

8.3. Os serviços serão prestados mediante CHAMADA efetuada pela Central de Regulação da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, conforme Artº. 2º, Inciso IV, letras “a” e “b” da Portaria/SESAU 197/2007;

8.4. Não será admitida alegação de impossibilidade de atendimento de chamadas sobre qualquer pretexto, ainda que superveniente, ficando sob expensas da CONTRATADA quaisquer custos sobre ações extraordinárias demandadas para executar o atendimento, salvo a remuneração devida pelo Contrato, conforme discriminação prevista no Projeto Básico;

8.5. Para o transporte, faz-se necessária a obtenção de autorização do médico regulador de leitos, onde, após julgar cada caso, define a resposta mais adequada, devendo esta ser, imediatamente, transmitidas ao médico solicitante, através de rádio ou via fone (Portaria/SESAU 197/2007);

8.6. Ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades e atribuições da Equipe de Transporte:

8.6.1. Informar ao médico regulador quando as condições clínicas do paciente, no momento da recepção para transporte, não sejam condizentes com as informações que foram fornecidas no formulário de TFD – Tratamento Fora de Domicílio e de solicitação de transporte de UTI. (Portaria/SESAU 197/2007);

8.6.2. No caso de transporte terrestre, deverão ser utilizadas as Ambulâncias tipo D, de acordo com o julgamento e determinação do médico regulador, a partir da avaliação criteriosa da história clínica, gravidade e risco de cada paciente (**Portaria/SESAU 197/2007**);

8.6.3. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos pacientes onde a autorização é para o transporte terrestre, do local onde o paciente se encontra até o destino final estabelecido pela Central de Leitos/SESAU;

8.6.4. A CONTRATADA será a responsável pelo transporte dos pacientes nos percursos entre o aeroporto e hospital, e vice versa, dando suporte terrestre a todas as operações de transporte aéreo solicitado pela SESA/TO dentro do Estado, incluindo qualquer cidade dentro do Estado do Tocantins.

8.6.5. Obedecer, no transporte inter-hospitalar adulto, infantil e neonatal, as diretrizes estabelecidas na Portaria/SESAU 197/2007;

8.6.6. Passar o caso, bem como todas as informações e documentação do paciente, ao médico do serviço receptor (Portaria/SESAU 197/2007);

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

- 8.6.7. Comunicar ao médico regulador o término do transporte (Portaria/SESAU 197/2007);
- 8.7. A liberação para as transferências inter-hospitalares por Ambulância tipo “D” é de responsabilidade do médico regulador da Central de Regulação Médica de Leitos (Portaria/SESAU 197/2007);
- 8.8. Antes de decidir sobre a remoção do paciente, o médico regulador realizará contato com o médico receptor ou com diretor técnico no hospital de destino, para obter a concordância do mesmo (Portaria/SESAU 197/2007);
- 8.9. As grades de referência loco – regionais devem ser pactuadas e as transferências de pacientes em Ambulância tipo “D”, deverão ser solicitadas ao médico regulador da Central de Regulação Médica de Leitos (Portaria/SESAU 197/2007);
- 8.10. Na ausência de regulamentação específica, o transporte interestadual de pacientes obedecerá às normas e procedimentos contidos na Portaria/SESAU 197/2007;
- 8.11. O sistema de transporte inter-hospitalar de pacientes deverá ser efetuado com a observação das condições mínimas conforme constante da Portaria/SESAU 197/2007;
- 8.12. O paciente com risco de morte NÃO poderá ser removido sem a prévia realização de diagnóstico médico, atendimento avançado de vida e estabilidade hemodinâmica, com segurança;
- 8.13. No caso de risco de morte do paciente a Contratada, na pessoa do médico responsável da UTI Móvel Terrestre, deverá comunicar o estado do paciente, à Central de Regulação do Estado, e em seguida emitir relatório, para que seja providenciado, em conjunto com o médico solicitante do serviço, o cancelamento do transporte do paciente;
- 8.14. Os pacientes devem ser removidos acompanhados de equipe composta por motorista do veículo, um médico e um enfermeiro (Portaria GM/2048/2002);
- 8.15. Para o transporte, faz-se a necessária obtenção de CONSENTIMENTO POR ESCRITO, após total esclarecimento, assinado pelo paciente ou seu responsável legal, ressalvados os casos em que houver risco de morte e impossibilidade de localização dos responsáveis, quando, o médico solicitante pode autorizar o transporte, documentando no prontuário (Portaria/SESAU 197/2007);
- 8.16. A responsabilidade a partir do recebimento do paciente para o transporte, quando realizado em Ambulância tipo “D”, é do médico da UTI móvel, até sua chegada ao local de destino e efetiva recepção por outro médico observando-se o que segue (Portaria/SESAU 197/2007);
- 8.17. As providências administrativas e operacionais para o transporte NÃO SÃO de responsabilidade médica, mas do setor de serviço social da unidade hospitalar solicitante;
- 8.18. O transporte de PACIENTE NEONATAL deverá ser realizado em ambulâncias que contenham suporte conforme discriminado na (Portaria/SESAU 197/2007): incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts), suporte em seu próprio pedestal para cilindro de oxigênio e ar comprimido, controle de temperatura com alarme; e respirador de transporte neonatal;
- 8.19. As condições de execução do serviço são as previstas neste Projeto Básico, na Portaria nº 2048/GM-MS, de 05 de novembro de 2002 (Regula o conceito geral, os princípios e as diretrizes da Regulação Médica das Urgências e aprova o Regulamento técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência), a Resolução 1671 de 09 de julho de 2003 do Conselho Federal de Medicina (que dispõe sobre a regulamentação do traslado de pacientes em UTI e dá outras providências); e demais normatizações.
- 8.20. No processo de planejamento e pactuação das transferências inter-hospitalares, deverá ser garantida a disposição de ambulâncias de suporte básico para o retorno dos pacientes que, fora da situação de urgência, ao receberem alta, não apresentem possibilidade de locomover-se através de outros meios, dada às restrições clínicas (Portaria/SESAU 197/2007).



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

8.21. A Contratada deverá apresentar Justificativa e somente após autorização da Central de Regulação poderá executar e cobrar trechos de uma base fora da Região onde o paciente se encontra.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Deverá a **CONTRATANTE** passar o caso, devendo especificar ao médico da Contratada os detalhes necessários à perfeita consecução dos serviços, com a informação sobre o estado do paciente, se haverá necessidade de acompanhante (limitado à capacidade do transporte), descrição da rota, hospital destino, confirmação da reserva do leito no destino etc., não sendo permitido a requisição dos serviços diretamente por familiares dos pacientes ou pelo próprio paciente;

9.2. Fica a cargo da **CONTRATANTE** a liberação das transferências inter-hospitalares por Ambulância de Suporte Avançado Tipo “D”, sendo esta liberação de responsabilidade da SESAU/TO/CENTRAL DE REGULAÇÃO, na conformidade da Portaria/SESAU nº. 197/2007;

9.3. A **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA** até o 6º (sexto) dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos serviços prestados na conformidade do Termo de Contrato;

9.4. Deverá a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nos dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos serviços prestados na conformidade do Termo de Contrato;

9.5. A **CONTRATANTE** deverá designar o Servidor responsável pela solicitação dos serviços com a **CONTRATADA**, bem como praticar os demais atos para o bom e fiel andamento do Contrato;

9.6. A **CONTRATANTE** deverá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a **CONTRATADA** executar fora das especificações constante do Projeto Básico e seus anexos, bem como prestar todas e quaisquer informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**;

9.7. Receber os serviços objeto deste Termo, nas cláusulas, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Contrato;

9.8. A **CONTRATANTE** deverá fornecer a **CONTRATADA**, quando necessárias, todas as normas e/ou rotinas vigentes nos serviços, bem como comunicar por escrito a **CONTRATADA**, qualquer falha ou deficiência do serviço;

9.9. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mensalmente, pelos serviços de acordo com o faturamento, conforme proposta ofertada e homologada pelo Ordenador de Despesa e constante do termo de Contratado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Garantir qualidade e nível de satisfação dos serviços contratados, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos;

10.2. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

10.3. Dispor obrigatoriamente de no mínimo 02 (Duas) Ambulância (UTI móvel) na base de Araguaína, 01 (uma) Ambulância na base de Gurupi e no mínimo 3 (Três) na base de Palmas para transferências dos pacientes em Tratamento Fora do Domicílio, devidamente autorizada e certificada pela VISA (vigilância sanitária) e CRM-TO para atuação como serviço extra-hospitalar de saúde, bem como todos os serviços que nela se enquadram como: repouso de equipe, almoxarifado, dispensário de medicamentos/farmácia, setor de lavagem, setor de esterilização de materiais equipado com Autoclave, expurgo, armazenamento e eliminação de lixo hospitalar.



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

- 10.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Projeto Básico, disponibilizando todos os MATERIAIS, INSUMOS e EQUIPAMENTOS necessários em quantidade, qualidade e tecnologia, adequados às recomendações de boas técnicas, normas e legislações pertinentes;
- 10.5. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do serviço, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores;
- 10.6. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, devidamente uniformizados e identificado, munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços;
- 10.7. Precaver-se de danos causados por qualquer agente físico da natureza, através de seguro específico ou outra forma que julgar da sua conveniência. Neste caso, a **CONTRATANTE** não pagará indenização contra estes riscos;
- 10.8. Assumir todas e quaisquer encargos e obrigações concernentes à legislação previdenciárias, trabalhista, tributária, administrativa e outros, na forma da legislação em vigor, relativo a seus empregados, utilizados para execução dos serviços ora licitados, em nada se solidarizando o **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento dessas obrigações;
- 10.9. Assumir inteira e total responsabilidade dos pagamentos de todos os seus funcionários, honorários profissionais relativos aos seus sócios ou prepostos, bem como salários de seu pessoal administrativo, seu vestuário e instrumentos de identificação, tais como uniformes, crachás e carimbos, etc, devidamente personalizados que deverão obedecer a padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE**, descaracterizando – se qualquer vínculo empregatício com a SESAU/TO;
- 10.10. Reconhecer que é a ÚNICA e EXCLUSIVA responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- 10.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificação exigida no Projeto Básico;
- 10.12. Atender, SEM limitações de quantidade mensais, aos chamados de execução;
- 10.13. Disponibilizar número de telefone(s) fixo/celular/bip para contato entre a Central de Regulação e a Empresa contratada;
- 10.14. Possuir seus próprios equipamentos, acessórios como: TELEFONE, COMPUTADORES E TUDO MAIS NECESSÁRIO à execução dos serviços ora contratados;
- 10.15. Realizar suas atividades utilizando profissionais em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento do objeto especificado na Cláusula Primeira e de toda a legislação pertinente;
- 10.16. Substituir imediatamente qualquer um de seus profissionais que não atenderem às exigências dos serviços de acordo com o Regimento Interno ou normas administrativas da SESAU/TO;
- 10.17. Realizar o objeto ora licitado, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução dos serviços;
- 10.18. A CONTRATADA só poderá realizar o serviço quando o mesmo for devidamente solicitado pela **CONTRATANTE**, sendo que passará a contar as QUILOMETROS RODADOS, a partir da efetiva operacionalização da UTI Móvel;



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

- 10.19.A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;
- 10.20.Em hipótese alguma poderá a **CONTRATADA** executar os serviços, sem a devida autorização da SESAU/TO;
- 10.21.Executar os serviços de excelente qualidade, comprovadamente, obedecendo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente;
- 10.22.No caso de atraso de pagamento dos serviços prestados, a **CONTRATADA** ainda assim, SE OBRIGA A CONTINUAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;
- 10.23.Deverá ter em sua CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO PESSOAL HABILITADO, devendo os mesmos anotarem os dados sobre o chamado (localização, identificação do solicitante e natureza da ocorrência) e prestar informações gerais;
- 10.24.Possuir base (GARAGEM) para a guarda de suas ambulâncias (TIPO “D”), de acordo com as legislações vigentes, sem nenhum ônus para SESAU/TO;
- 10.25.O serviço deverá ser executado em conformidade com o especificado neste Projeto Básico e Proposta da **CONTRATADA**;
- 10.26.Caso a **CONTRATADA** execute os serviços em desconformidade com o especificado neste Projeto Básico, lhe acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, na conformidade do disposto no Item 15 – DAS SANÇÕES deste Projeto Básico;
- 10.27.Não poderá a **CONTRATADA** subcontratar, ceder ou transferir no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa ANUÊNCIA da Secretaria da Saúde;
- 10.28.A **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do Parágrafo Primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;
- 10.29.Ficar em estado de prontidão (24 Horas) para atender aos pacientes de imediato (em UTI Móvel Terrestre) no instante em que for solicitado, devendo dispor de equipe de prontidão na base ou de sobreaviso desde que atenda os 30 minutos de prazo do chamado para o início do transporte;
- 10.30.Em caso de problema de Quebra, Falha Mecânica, Falha Técnica, Manutenção da Ambulância ou qualquer outro problema que impeça o deslocamento da UTI terrestre requisitada, a **CONTRATADA** tem por OBRIGAÇÃO deslocar outra UTI terrestre DE IMEDIATO de qualquer base, para que o paciente não perca a vaga disponibilizada em outra unidade sem cobranças adicionais, com ANUÊNCIA da Secretaria da Saúde;
- 10.31.Em caso de problema de Quebra, Falha Mecânica, Falha Técnica, Manutenção da Ambulância ou qualquer outro problema que impeça o deslocamento da UTI terrestre requisitada, a **CONTRATADA** tem por OBRIGAÇÃO de informar a SESAU de qualquer problema e o período em que a Ambulância ficará em manutenção.
- 10.32.Em caso de problema de Quebra, Falha Mecânica, Falha Técnica, Manutenção da Ambulância ou qualquer outro problema que impeça o deslocamento da UTI terrestre requisitada, por um período de no máximo 30 dias a **CONTRATADA** tem por OBRIGAÇÃO fazer a substituição imediata do veículo até que a outra esteja disponível;
- 10.33.Atender TODAS as demandas diárias de deslocamento de UTI Móvel Terrestre, independentemente da quantidade/dia solicitada;
- 10.34.No caso de solicitações simultâneas (no mesmo período) a **CONTRATADA** deverá atender a TODAS, disponibilizando as UTI's terrestres necessárias, na quantidade solicitada;
- 10.35.Arcar com responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus empregados ou prepostos;



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

10.36. Prestar os serviços em conformidade com a PORTARIA/SESAU Nº. 197/2007 DE 30 DE MAIO DE 2007;

10.37. Manter todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida para no procedimento licitatório;

10.38. A **CONTRATADA** será a responsável pelo transporte dos pacientes nos percursos entre o aeroporto e hospital, e vice versa, dando suporte terrestre às operações de transporte aéreo solicitado pela SESAU/TO, incluindo qualquer cidade dentro do território nacional. Nestes casos, fica permitida a subcontratação de empresas de ambulâncias nestes locais, mantendo as mesmas especificações técnicas previstas neste Projeto Básico e praticando os mesmos valores registrados, sem custo adicional para a SESAU/TO.

10.39. A **CONTRATADA** deverá manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, identificados e em perfeitas condições de uso apresentando documentos que comprovem a manutenção preventiva e corretiva, devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva para substituição imediata em cada base, nos casos de pane em algum aparelho, sendo elas Palmas, Araguaína e Gurupi, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas e na falta de acessórios para a execução dos serviços os mesmos deverão ser providenciados pela Contratada sem ônus pela Contratante.

11. DA CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

11.1. A proponente deverá comprovar capacidade técnica para realizar os serviços objeto do presente Projeto de forma itinerante.

12. DA VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, conforme Decreto Estadual Nº 5.344/15e Inciso III do §3º do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93.

12.2. A contratação advinda da Ata de Registro de Preços resultante do presente Projeto Básico terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, de acordo com o interesse Público, devidamente justificado e comprovado a vantajosidade, por iguais e sucessivos períodos na conformidade do Inciso II do Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

12.3. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas Contratadas.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Conforme Edital.

14. DA NECESSIDADE DE VISTORIA AO ESTABELECIMENTO

14.1. Ao final do processo de habilitação, a empresa apta deverá ter suas Unidades devidamente vistoriadas pela SES/TO.

14.2. Caso a interessada esteja em conformidade com as normas vigentes de funcionamento para a prestação de serviços em questão estará apta para firmar o contrato do serviço caso haja necessidade.

15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Não obstante a **Contratada** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **Contratante** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do **Gestor e Fiscal** ora designados.

15.2. **Fiscal de contrato:** servidor da **Diretoria de Regulação**, na área de regulação de leitos/**Diretoria de Atenção Especializada** na área técnica de urgência/emergência acompanhado por profissional habilitado para realizar auditoria médica, designados formalmente, por meio de Portaria da **Contratante**, sendo o responsável pela Avaliação da Qualidade da Contratada utilizando-se da verificação do cumprimento dos parâmetros estabelecidos na Portaria nº. 2048/GM-MS, de 05/11/2002, Portaria/SESAU nº. 197/2007 e na Resolução CFM Nº. 1671 de 09/07/2003 e demais mecanismos de acompanhamento dos serviços apoiado pela Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria (DCRAA) e encaminhamento de toda documentação ao Gestor de Contrato.

15.3. **Gestor do Contrato: Superintendência de Políticas de Atenção a Saúde/Diretoria de Controle, Avaliação e Auditoria**, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal; relatar em tempo hábil as ocorrências ou circunstâncias técnicas que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços; esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada verbalmente ou através de correspondências protocoladas; expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à Contratada exigindo as providências necessárias à realização dos serviços; emitir relatórios e pareceres periodicamente, sobre os procedimentos e serviços executados pela Contratada no que diz respeito ao atendimento, qualidade e quantidade ofertada. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal do Contrato.

15.4. No exercício da **fiscalização** dos serviços deve a **Contratante**, por meio do **Fiscal do contrato**:

15.4.1. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

15.4.2. Se utilizar do procedimento de **Avaliação da Qualidade dos Serviços** para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

15.4.3. Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela **Contratada** através do Auditor médico.

15.4.4. Avaliar mensalmente, através do Auditor médico, **Medição** dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à **Contratada**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

15.4.5. Encaminhar à **Contratada** o **Relatório Mensal dos Serviços**, para conhecimento da avaliação.

15.5. Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação a Contratante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.

15.6. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

15.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas no edital, e, proposta da empresa vencedora.

16.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido e atestada pela unidade hospitalar onde os serviços serão prestados a fatura dos serviços:

16.3.1. **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 03 (três) dias.

16.3.2. **DEFINITIVAMENTE**, pelo **Fiscal e Gestor do Contrato** e pelo **Superintendente de Políticas de Atenção a Saúde**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria (avaliação) que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

16.3.3. Rejeitado parcialmente, quando em desacordo com o estabelecido no Projeto Básico e seus Anexos, conforme o **Relatório de Avaliação**.

17. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços serão pagos de acordo com o itinerário e quilômetros rodados das ambulâncias, considerando como pagamento mínimo por chamada, o valor correspondente a cinquenta quilômetros por missão realizada;

17.2. Para distâncias percorridas maior que a quilometragem mínima de cinquenta quilômetros, será considerado para pagamento o km rodado;

17.3. Para efeito de pagamento as Notas Fiscais deverão estar devidamente acompanhadas da **RELAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS PRESTADOS**, contendo: Km rodado, tipo de veículo, o nome do paciente, o traslado realizado, o local de origem e de destino, o relatório médico (Idade, Patologia de base, a medicação usada, procedimentos médicos realizados), equipe médica presente (nome/função), assinatura e demais informações relevantes para caracterizar precisamente o serviço prestado;

17.4. Para efeitos de pagamento, à distância percorrida nos traslados intermunicipais e/ou interestaduais serão aqueles dispostos nas tabelas e/ou quadros oficiais da Agência Reguladora Responsável pelo tipo de serviço, ou outras fontes oficiais;

17.5. Os serviços serão pagos de acordo com o itinerário e quilômetros rodados das ambulâncias;

17.6. Para o pagamento da fatura faz-se necessário à tabela de distância terrestre percorrida. A responsabilidade para providenciar a tabela oficial é da contratada.

17.7. O pagamento será efetuado, em moeda corrente, após atesto da nota fiscal, em que esta deverá ser protocolada na Secretaria da Saúde, concedendo um prazo de 06 (seis) dias para conferência e aprovação, contado da(s) protocolização(ões), depois de realizada a tabulação do Acordo do Nível de Serviço anexo do Projeto Básico, ocasião em que serão deduzidos da fatura da licitante, os valores oriundos dos descumprimentos das obrigações contratadas, na forma do referido ANS e das demais condições editalícias e contratuais será (ão) paga(s) **MENSALMENTE** na Conta Corrente da CONTRATADA.

SCL

**18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 19.1. Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá à CONTRATADA, no ato da assinatura do Contrato, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, cabendo-lhe escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da lei federal nº 8.666/93;
- 19.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 19.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 19.2.2. Prejuízos causados à administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 19.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- 19.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada;
- 19.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos subitens 19.2.1, 19.2.2, 19.2.3 e 19.2.4 do item 19.2;
- 19.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica, sugerida pela Administração;
- 19.5. A não apresentação da garantia, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Serviços, acarretará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- 19.6. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela SES/TO com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;
- 19.7. Será considerada extinta a garantia:
- 19.7.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositada em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 19.7.2. No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros;
- 19.8. **Isenção de responsabilidade da Garantia:** a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins não executará a garantia na ocorrência de mais das seguintes hipóteses:
- 19.8.1. Caso fortuito ou força maior;
- 19.8.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 19.8.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- 19.8.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 19.9. Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 19.8.3 e 19.8.4 do item 19.8, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado;
- 19.9.1. Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.

20. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- 20.1. Tendo em vista o caráter contínuo da presente contratação os valores dos Serviços de remoção de pacientes em **UTI TERRESTRE** objeto do presente Termo de Referência serão reajustados após o interregno mínimo de 12 meses na conformidade com o Inciso XI do Art. 40 da Lei 8.666/93, e terão como critério para reajuste o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

SCL

**22. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

22.1. Após a conclusão do processo licitatório o objeto será cadastrado no Sistema de Ata de Registro de Preços da SES/TO.

22.2. Após a solicitação da baixa na Ata de Registro de Preços e cumprido todos os tramites processuais necessários será formalizado o termo contratual.

24. DAS SANÇÕES

24.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 24.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 24.1.2. Fraudar a execução do contrato;
- 24.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.1.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 24.1.5. Fizer declaração falsa.

24.2. Para os fins do item 22.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

24.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “22.4”, “22.6” e nas tabelas 2 e 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

- 24.3.1. Advertência;
- 24.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas da União (TCU), por prazo não superior a dois anos;
- 24.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 24.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

24.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

24.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

- 24.5.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da Autorização de Serviço;
- 24.5.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados; ou

24.6. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens “22.5.1” e “22.5.2” acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

24.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	8
5	10

24.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	2.000,00
5	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
3	Manter funcionário sem qualificação para a	5	Por empregado e por

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

	execução dos serviços.		ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	5	Por dia e por ocorrência
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
6	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
7	Manter sede, filial, ou escritório de atendimento na região de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
9	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do contrato seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

24.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

24.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

24.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

24.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

25. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

25.1. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Em caso de subcontratação de outra empresa, a Contratada não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante Contratante, com total responsabilidade contratual.

26.2. Na subcontratação a Contratada só poderá subcontratar até 30% do serviço total que se deseja contratar, e a empresa continua a responder por todo o avençado perante Contratante/ Administração. Ou seja, permanece plenamente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive da parcela que subcontratou. A subcontratação não produz uma relação jurídica direta entre a Administração e o subcontratado. Diretora de Controle, Avaliação e Auditoria.



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

**RELAÇÃO DO QUANTITATIVO MÍNIMO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO ESTAR
DISPONÍVEIS NAS AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO “D” (UTI MÓVEL TERRESTRE:
ADULTO, INFANTIL E NEONATAL).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE POR AMBULANCIA / UTI MÓVEL
1	Adaptador para cânulas endotraqueais (Nº. 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5 e 9,0 mm)	Un	01 cada nº.
2	Agulha metálica para punção 13x4,5/ 25x7/ 25x8/ 40x12	caixa	03 cada nº.
3	Aspirador secreção portátil – 03 litros	Un	01
4	Algodão hidrófilo (01 recipiente c/ 20 bolas)	pacote	01
5	Agulha para punção intra-óssea	Un	01
6	Bandagem triangular – tamanho M	Un	05
7	Bisturidescartável	Un	02
8	Bomba de infusão (com equipo e bateria)	Un	01
9	Cadarço p/ fixação cânula (em cm)	Mt	06
10	Caixa pequena cirurgia (completa)	Un	01
11	Cânula endotraqueal descartável com balão - Nº. 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5 e 9,0 mm	Un	03 cada nº.
12	Cânulas para traqueostomia Nº. 0- Nº. 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5 e 9,0 mm	Un	01 cada nº.
13	Cânulaorotraqueal (Guedel) Nº. 00/ 02/ 03/ 04/ 05	Un	01 cada nº.
14	Monitor multiparamétrico para todas as faixas etárias	Un	01
15	Catéter nasal para Oxigênio - Nº. 04/06/08/10	Un	02 cada nº.
16	Cobertor para Eviscerado ou Queimado - Manta Aluminizada	Un	05
17	Cobertura para Cadáver (cobre cadáver)	Un	05
18	Colar Cervical Resgate Grande	Un	02
19	Colar Cervical Resgate Médio	Un	02
20	Colar Cervical ResgatePequeno	Un	02
21	Colar Cervical Resgate Infantil	Un	02
22	Colar Cervical Resgate PP	Un	02
23	Coletomobilizador Dorsal Adulto - tipo KED	Un	01
24	Coletomobilizador Dorsal Infantil - tipo KED	Un	01
25	Coletor de urina infantil feminino	Un	02
26	Coletor de urina infantil masculino	Un	02
27	Coletor de urina sistema aberto	Un	01
28	Coletor de urina sistema fechado	Un	01
29	Conjunto p/ drenagem de tórax – adulto	Un	01
30	Conjunto p/ drenagem de tórax – infantil	Un	01
31	Compressa cirúrgica estéril – Zobec	Un	05
32	Desfibrilador/ Cardioversor com Oximetria de pulso e marca-passo externo	Un	01

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

33	EletrodoDescartável Infantil	Un	10
34	Eletrodo Descartável Neonatal	Un	10
35	EletrodoDescartável Adulto	Un	10
36	Esfignomanômetro Adulto	Un	01
37	Esfignomanômetro Infantil	Un	01
38	Esparadrapo	rolo	01
39	Espátula de madeira	pacote	01
40	Estetoscópio Adulto	Un	01
41	Estetoscópio Infantil	Un	01
42	Equipos de infusão de 03 vias	Un	02
43	Fio guia p/ intubação (vários tamanhos)	Un	20
44	Garrote (30 cm)	Un	02
45	Gaze Estéril (pacote c/ 10 unidades)	pacote	05
46	Glicosímetro	Un	01
47	Imobilizador Lateral de Cabeça Impermeável	Un	01
48	Incubadora de Transporte Recém-nascido com bateria e ligação 12 volts	Un	01
49	Kit Parto	Un	02
50	Kit para Cricotireoidostomia	Un	01
51	Lanterna de mão	Un	01
52	Laringoscópio com conjunto de lâminas	Un	01
53	Lidocaína geléia	Un	01 tubo
54	Luva Cirúrgica Estéril - tamanho 6,5 a 8,5	Un	02 pares de cada
55	Luvas de procedimentos tamanhos G, M e P	caixa	01 de cada tamanho
56	Maleta de acesso venoso (mochila vermelha)	Un	01
57	Maleta de vias aéreas (mochila azul)	Un	01
58	Maleta de medicamentos (mochila amarela)	Un	01
59	Maleta de Parto/ Pediátrica (mochila verde)	Un	01
60	Óculos de proteção individual	Un	04
61	Oftalmoscópio	Un	01
62	Pinça de Kocher	Un	02
63	Pinça de Magyll	Un	02
64	Prancha longa para imobilização da coluna cervical	Un	01
65	Prancha curta para imobilização da coluna cervical – infantil	Un	01
66	Reanimador manual de siliconecom máscara adulto	Un	01
67	Reanimador manual de silicone infantil	Un	01
68	Reanimador manual de silicone neonatal	Un	01
69	Reservatório tipo saco plástico p/ O2 – Adulto	Un	01
70	Reservatório tipo saco plástico p/ O2 – Infantil	Un	01
71	Reservatório tipo saco plástico p/ O2 – Neonatal	Un	01
72	Seringas descartáveis de 1ml/ 3ml/ 5ml/10ml/20 ml	Un	02 cada
73	Sonda de aspiração traqueal Nº. 06/08/10/12/14	Un	02 cada nº.
74	Sonda nasogástrica Nº. 06/08/10/12/14/16	Un	02 cada nº.
75	Sonda vesical Nº. 14/16/18/20	Un	02

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

76	Tala resgate (EVA) tamanho P	Un	04
77	Tala resgate (EVA) tamanho S	Un	04
78	Tesoura de metal (média)	Un	01
79	Torneira 03 vias	Un	02
80	Ventilador pulmonar (Respirador Microprocessado) Circuito de Respirador Adulto/ Infantil / Neonatal Estéril (para reserva) – Und. 02 (01 reserva) ,conforme Art. 2º. da Portaria 197/2007.	Un	01

**RELAÇÃO MÍNIMA DE MEDICAMENTOS QUE DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS NAS AMBULÂNCIA
DE SUPORTE AVANÇADO TIPO “D” (UTI MÓVEL TERRESTRE: ADULTO, INFANTIL E NEONATAL).**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Lidocaína sem vasoconstritor
2	adrenalina,
3	Epinefrina
4	atropina;
5	Dopamina
6	Dopamina
7	hidrocortisona;
8	glicose 50%;
9	Soros glicosado 5%;
10	Soros fisiológico 0,9%;
11	Soros ringer lactato;
12	hidantoína;
13	Meperidina
14	diazepan;
15	Midazolan
16	Medicamentos para analgesia e anestesia:
17	fentanil,
18	Ketalar
19	Quelecin
20	água destilada
21	metoclopramida;
22	dipirona;
23	hioscina;
24	dinitrato de isossorbitol
25	Furosemida
26	Amiodarona



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

27	lanatosideo C
----	---------------



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

ANEXO II – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

**ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS NAS
AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO “D” (UTI MÓVEL TERRESTRE: ADULTO, INFANTIL E
NEONATAL).****01 - ADAPTADOR PARA CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS (Nº. 2.5 A9.0 MM)****02 - AGULHA METÁLICA PARA PUNÇÃO 13X4,5/ 25X7/ 25X8/ 40X12****03 - ASPIRADOR SECREÇÃO PORTÁTIL – 03 LITROS**

- Tipo Venturi, elétrico e manual.

04 - ALGODÃO HIDRÓFILO (01 RECIPIENTE C/ 20 BOLAS)**05 - AGULHA PARA PUNÇÃO INTRA-ÓSSEA**

- 18 G, 4 cm de comprimento,
- Ponto de referência visual para determinação da profundidade
- Pontas de agulhas tipo trocar 45º (-T45), de lanceta 35º (-L35) ou com ponta de lápis (-PP), com fio lateral 1,2 mm de calibre.

06 – BANDAGEM TRIANGULAR – TAMANHO M

- Descartável
- Confeccionada em 100% algodão, sem tinturas ou tingimentos, com acabamento em “overloque” nas bordas.
- Isenta de substâncias alergênicas ou nocivas à saúde.
- Atóxica, alvejada, absorvente, com acabamento perfeito, sem rebarbas, altamente resistente, isenta de impurezas, emendas, falhas, furos, manchas ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso.
- Cor branca.
- Medidas aproximadas: 1,0 m x 1,0 m x 1,42 m.

07 - BISTURI DESCARTÁVEL

- Cabo de bisturi, já acoplado, à lâmina descartável e esterilizado;
- Cabo em plástico atóxico e lâmina em aço inoxidável;
- Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico de fácil abertura;
- Comprimento total: 14 cm;
- Esterilizado por radiação gama;
- Registro no Ministério da Saúde.

08 - BOMBA DE INFUSÃO (COM EQUIPO E BATERIA)

- Duas (02) Bombas de Infusão ou uma (01) com dois canais para uso simultâneo: Deverá possuir sistema de infusão em microfluxo, dispositivo de segurança que promove a manutenção do acesso venoso (KVO); sistema de alarmes visuais e sonoros: Oclusão de via; Vazão livre; Ar na linha; Fim de infusão; Bateria com carga baixa; Indicação de alarme de KVO; com bateria interna;

• Equipo de infusão microgotas

○ Estéril, descartável, confeccionado em plástico atóxico, dotado de conector de ponta perfurante, com protetor, conforme NBR 14041/98, para fixação e ajuste a qualquer recipiente de solução.

○ Câmara gotejadora flexível, transparente com filtro de entrada de ar hidrófobo e bacteriológico, filtro com abertura de 15 micras e macrogotejador.

○ Tubo extensor flexível, transparente com no mínimo 1,40 m de extensão, com pinça tipo rolete de alta precisão, resistente, de fácil manuseio que permita o controle do gotejamento e injetor lateral auto vedante.

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

- Adaptador tipo luer com protetor e filtro.
- Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica.

09 – CADARÇO P/ FIXAÇÃO CÂNULA

- Cadarço para fixação

10 - CAIXA PEQUENA CIRURGIA (COMPLETA)

- 01 Caixa em aço inox, retangular, (18 x 8 x 5) cm, com tampa
- 01 Pinça peanmurphy 16cm
- 01 Pinça backhaus 13cm
- 01 Tesoura cirúrgica reta 15cm
- 01 Tesoura mayo-stylle curva 15cm
- 01 Tesoura metzembaum curva 15cm
- 01 Pinça dissecação 14cm
- 01 Pinça dente de rato 14cm
- 01 Pinça crille curva 14cm
- 01 Pinça halkstead mosquito curva 12,5cm
- 01 Pinça kocher reta 14cm
- 01 Afastador farabeuf inferior 10mm/12cm
- 01 Estilete bi-olivar 14cm
- 01 Tentacânula 14cm
- 01 Porta agulha mayohegar 14cm

11 – CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO - Nº. 2.5 A9.0 MM

- calibre 2,5 a 9,0 mm;
- estéril;
- confeccionada em PVC atóxico;
- siliconizado;
- com flexibilidade adequada;
- extremidade traumática;
- não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação;
- radiopaco, transparente;
- com intermediário universal;
- cuff de alto volume e baixa pressão;
- balonete piloto com válvula de segurança;
- O produto deverá ter seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente;
- embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.
- O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.

12 - CÂNULAS PARA TRAQUEOSTOMIA Nº. 0.6/ 0.7/ 0.8

- Cânula descartável, com cuff
- Tubo de PVC transparente
- Estéril
- Linha radiopaca, superfície lisa, orifício proximal com conexão standart
- Orifício distal podendo ser dotado de balonete macio e flexível



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

13 - CÂNULA OROTRAQUEAL (GUEDEL) Nº. 00/ 01/ 02/ 03/ 04/ 05

- Cânula de Guedel
- Descartável
- Estéril
- Confeccionada em plástico atóxico, transparente
- Com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar o colapamento, sem rebarbas ou imperfeições.
- Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, e acompanhada de 01 (um) metro de cadarço para sua fixação.
- Embalagem: individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.

14 - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO:

- Com ECG de 12 derivações +SPO2+EtCO2+BP+PANI+RESP+TEMP incorporados ao equipamento: Ajustes de velocidade do traçado gráficos de curvas pletismográficas; Peso máximo de 15 kg com bateria interna;

15 - CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO – Nº. 04/ 06/08/ 10

- Calibre 4, 6, 8, 10 estéril
- Descartável
- Confeccionado em plástico, transparente atóxico e flexível, sem rebarbas, saliências ou defeitos
- Extremidade proximal fechada, arredondada, atraumática, dotada de orifícios.
- A extremidade distal com conector para adaptação perfeita ao tubo condutor de oxigênio.
- Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento da sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº. de lote, data de fabricação, prazo de validade e nº. de registro no Ministério da Saúde
- O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.

16 - COBERTOR PARA EVISCERADO OU QUEIMADO - MANTA ALUMINIZADA

- Seu tamanho total é de 2,10 x 1,40m.
- Embalagem com 20 x 14cm
- Mantém o paciente aquecido e seco

17 - COBERTURA PARA CADÁVER (COBRE CADÁVER)

- Confeccionado em polietileno de baixa densidade linear
- Cor preta
- Com zíper nº. 6 costurado em toda a sua extensão superior
- Visor costurado na medida de 80 x 95 mm para colocação de cartão de identificação.
- Dimensões:
 - G: 2,10 x 0,90 m
 - M: 1,50 x 0,60 m
 - P: 1,00 x 0,50 m

18/19/20/21/22 - COLAR CERVICAL RESGATE GRANDE/ MÉDIO/ PEQUENO/ INFANTIL/ PP

- O conjunto formará peça única na cor branca
- Confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior
- Preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm
- Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado

- Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular
- Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas
- Deverá possuir abertura para ventilação no painel traseiro
- Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente
- O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão
- Deverá ser totalmente radioluciente
- O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho.

MODELOS	CORES	TAMANHOS	CIRCUNFERÊNCIA CM	ALTURA ANTERIOR CM	ALTURA POSTERIO R CM
INFANTIL	AZUL CLARO	4 a 10 anos	44 cm	10,1 cm	12,3 cm
PP	LILÁS	Adulto	55,4 cm	9,2 cm	13,3 cm
PEQUENO	AZUL ROYAL	Adulto	55,4cm	10,6 cm	14,0 cm
MÉDIO	LARANJA	Adulto	55,4 cm	11,5 cm	14,3 cm
GRANDE	VERDE	Adulto	55,4cm	12,9 cm	14,6 cm

23 - COLETE IMOBILIZADOR DORSAL ADULTO - TIPO KED

- O conjunto formará peça única no formato de uma jaqueta envolvente e anatômica, na cor verde, confeccionado em material impermeável, lavável e resistente à abrasão;
- A fixação do colete à vítima dar-se-á através de cintos de alta resistência, com aproximadamente 75 cm, firmemente fixados ao colete, com fechos antiderrapantes, de engate rápido de fácil soltura, nas seguintes cores padrão;
- cinto central: amarelo com engate preto;
- cinto subabdominal: vermelho com engate preto;
- cinto torácico: verde com engate preto;
- cinto para pernas: preto com engate branco;
- O colete terá aproximadamente:
 - altura: 85 cm;
 - largura superior (apoio da cabeça): 46 cm;
 - largura inferior (tórax e abdômen): 70 cm;
 - largura central (pescoço e axilas): 22 cm.
- Deverá possuir pelo menos 02 (dois) pegadores laterais com aproximadamente 22 cm e 02 (duas) alças centrais superiores com 40 cm na cor preta todos com 5 cm de largura, fixados firmemente ao colete; sua finalidade é possibilitar o levantamento da vítima em locais de difícil acesso, os pegadores deverão suportar em conjunto uma vítima de no máximo 120 kgs;
- Deverá possuir na parte superior-posterior, sistema de fixação com velcro para fixação das tiras para imobilização da cabeça;
- Deverá vir acompanhada de uma almofada anatômica, medindo 20 x 66 x 3 cm para adaptação e fixação da cabeça ao colete; deverá ser confeccionada no mesmo material do colete, com velcro para ser utilizada dobrada;
- Acompanha a almofada, duas tiras para fixação da cabeça confeccionada em material resistente, confortáveis, com dispositivo de velcro que adapte na parte superior-posterior do colete, sendo

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

uma tira para fixação à testa e outra no queixo;

- Deverá ser totalmente radiotransparente;
- Deverá ser acondicionada numa bolsa da mesma cor e material do colete com alça para facilitar o transporte.

24 - COLETE IMOBILIZADOR DORSAL INFANTIL - TIPO KED

- O conjunto formará peça única no formato de uma jaqueta envolvente e anatômica, na cor azul, confeccionado em material impermeável, lavável e resistente à abrasão.
- A fixação do colete dar-se-á através de cintos de alta resistência, com aproximadamente 55 cm, firmemente fixados ao colete, com fechos antiderrapantes, de engate rápido de fácil soltura, nas seguintes cores padrões.
- Cinto subabdominal: amarelo com engate preto
- Cinto torácico: verde com engate preto
- Cintos para pernas com 82 cm de comprimento: preto com engate branco
- O colete terá aproximadamente:
 - Altura: 70 cm
 - Largura superior (apoio da cabeça): 36 cm
 - Largura inferior (tórax e abdômen): 58 cm
 - Largura central (pescoço e axilas): 16 cm
- Deverá possuir pelo menos 02 (dois) pegadores laterais com aproximadamente 22 cm e 02 (duas) alças centrais superiores com 38 cm na cor prata todos com 5cm de largura, costurados em ângulo de 45º fixados firmemente ao colete; os pegadores deverão suportar em conjunto uma vítima de no máximo 50 kgs.
- Deverá possuir na parte superior-posterior o sistema de fixação com velcro para fixação das tiras para imobilização da cabeça.
- Deverá vir acompanhada de uma almofada anatômica, medindo 11x46x3 cm para adaptação e fixação da cabeça ao colete: deverá ser confeccionado no mesmo material do colete, com velcro para ser utilizada dobrada.
- Acompanha a almofada, duas tiras para fixação da cabeça confeccionada em material resistente, confortáveis, com dispositivo de velcro que adapte na parte superior-posterior do colete, sendo uma tira para fixação à testa e outra no queixo ambas com 65 cm de comprimento.
- Deverá ser totalmente radio transparente.
- Deverá ser acondicionada numa bolsa da mesma cor e material do colete com alça para facilitar o transporte.

25 - COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO

- Descartável, estéril, confeccionado em plástico atóxico, transparente, retangular com orifício central oval no terço superior circundado por massa adesiva hipoalergênica com a face adesiva protegida, apresentando adesividade eficiente e resistente à umidade e que não deixe resíduos após remoção.
- O coletor deve ter capacidade para 100 ml, apresentar graduação gravada a cada 10 ml, livre de furos e com as bordas seladas, sendo capaz de suportar o volume sem vazamentos ou desprendimentos.
- Embalagem individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica.

26 - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO

- Descartável, estéril, confeccionado em plástico atóxico, transparente, retangular com orifício central circular no terço superior circundado por massa adesiva hipoalergênica com a face adesiva protegida, apresentando adesividade eficiente e resistente à umidade e que não deixe resíduos

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

após remoção.

- O coletor deve ter capacidade para 100 ml, apresentar graduação gravada a cada 10 ml, livre de furos e com as bordas seladas, sendo capaz de suportar o volume sem vazamentos ou desprendimentos.
- Embalagem individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.

27 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO

- Descartável, não estéril, em plástico transparente, com capacidade de 1.200 ml, com graduação gravada a cada 50 ml, com rótulo e alça para fixação e transporte, com tubo de drenagem confeccionado em plástico transparente, fixado ao reservatório e com pinça resistente, eficiente de fácil manuseio e conector com tampa na extremidade distal.
- Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.

28 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO

- Estéril, descartável, com capacidade para 2000 ml, formado por: bolsa coletora confeccionada em PVC atóxico, sem furos, com bordas termoseladas, capaz de suportar o volume sem vazamentos, com cantos arredondados, face anterior transparente com graduação gravada a cada 100 ml; válvula anti-refluxo; tubo extensor medindo no mínimo 1,20m, em plástico
- transparente flexível, perfeitamente fixado ao sistema, com pinça resistente, eficiente de fácil manuseio, dispositivo para coleta de amostra de urina com adaptador universal e tampa protetora; tubo de drenagem, com clamp para o fechamento, coldre para proteção e suporte ou caderço para fixação do conjunto.
- Embalagem individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica.

29/ 30 – CONJUNTO P/ DRENAGEM DE TÓRAX – ADULTO/ INFANTIL

- Dreno de tórax no. 18, descartável, com frasco de drenagem de 500 ml
- Dreno de tórax no. 32, descartável, com frasco de drenagem de 500 ml;
- Dreno de tórax no. 36, descartável, com frasco de drenagem de 500 ml.

31 - COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL - ZOBEC

- Gaze e algodão intercalado 15 x 28 cm (04 dobras)

32 - DESFIBRILADOR/ CARDIOVERSOR COM OXIMETRIA DE PULSO E MARCA- PASSO EXTERNO

- Com suporte de pés no próprio gabinete, alça para transporte incorporada; Escala para desfibrilação de 1 à 200J de onda bifásica, capacidade mínima de 20 disparos consecutivos em carga máxima com tempo de 14 segundos entre disparos; Peso máximo de 5 kg com bateria interna;

33 - ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL

- Eletrodo descartável para monitoração cardíaca contínua infantil.
- Feito de espuma emborrachada impermeável, com placa de metal recoberta de prata/cloreto de prata impregnada com gel sólido de cloreto de potássio, protegido por revestimento que mantenha a umidade do gel.
- Com adesivo hipoalergênico que mantenha o eletrodo aderido por pelo menos 48 horas, resistente à manipulação e sudorese e que não cause danos à pele.
- Pino em aço inox na face superior adaptável aos cabos de aparelhos de registro cardiográfico.

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

34 - ELETRODO DESCARTÁVEL NEONATAL

- Eletrodo descartável para monitoração cardíaca contínua em neonatos.
- Feito de espuma emborrachada impermeável, com placa de metal recoberta de prata/cloreto de prata impregnada com gel sólido de cloreto de potássio, protegido por revestimento que mantenha a umidade do gel.
- Com adesivo hipoalergênico que mantenha o eletrodo aderido por pelo menos 48 horas, resistente à manipulação e sudorese e que não cause danos à pele.
- Pino em aço inox na face superior adaptável aos cabos de aparelhos de registro cardiográfico.

35 - ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ADULTO

- Eletrodo descartável para monitoração cardíaca contínua em adulto.
- Feito de espuma emborrachada impermeável, com placa de metal recoberta de prata/cloreto de prata impregnada com gel sólido de cloreto de potássio, protegido por revestimento que mantenha a umidade do gel.
- Com adesivo hipoalergênico que mantenha o eletrodo aderido por pelo menos 48 horas, resistente à manipulação e sudorese e que não cause danos à pele.
- Pino em aço inox na face superior adaptável aos cabos de aparelhos de registro cardiográfico.

36 - ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO

- Manômetro aneróide com visor graduado de 0 a 300 mmHg, preciso e de fácil leitura
- Válvula de metal, permitindo a retenção e o esvaziamento do ar
- Manguito para tubos conectores de borracha sem emendas
- Braçadeiras permutáveis, em tecido resistente de algodão, com fecho de placa de metal
- Acondicionado em bolsa de courvim
- Tamanho aproximado das braçadeiras/manguito (1 unidade de cada tamanho)
- Infantil – Braçadeira 8 x 29 cm – maguito 5 x 13,5 cm; Adolescente – Braçadeira 9 x 36 cm – maguito 8 x 15,5cm; Adulto – Braçadeira 14 x 52 cm – maguito 12 x 22,5 cm.

37 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL

- Manômetro aneróide com visor graduado de 0 a 300 mmHg, preciso e de fácil leitura
- Válvula de metal, permitindo a retenção e o esvaziamento do ar
- Manguito para tubos conectores de borracha sem emendas
- Braçadeiras permutáveis, em tecido resistente de algodão, com fecho de placa de metal
- Acondicionado nem bolsa de courvim
- Tamanho aproximado das braçadeiras/manguito (1 unidade de cada tamanho)
- Infantil – Braçadeira 8 x 29 cm – maguito 5 x 13,5 cm
- Adolescente – Braçadeira 9 x 36 cm – maguito 8 x 15,5cm.

38 - ESPARADRAPO

- Esparadrapo em tecido de algodão impermeável branco, medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, com adesivo uniformemente distribuído, isento de substâncias alergênicas, com boa aderência, de fácil remoção sem deixar resíduos na pele, com borda bem acabada e que proporcione facilidade de corte manual.
- Enrolado de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro.

39 - ESPÁTULA DE MADEIRA**40 - ESTETOSCÓPIO ADULTO**

- Olivas com formato anatômico em material antialérgico, macio e não traumatizante
- Conjunto bi-auricular em armação metálica, resistente e flexível na curvatura em tubo “Y”; Tubo macio e flexível, sem emendas
- Auscultador duo-sonic de dupla função: sino e diafragma, adulto, de alta sensibilidade para ausculta cardíaco-pulmonar, que permita um mínimo de escuta de sons ambientais e um máximo de

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

sons próprios do paciente

- Identificação do fabricante timbrada na peça
- Registro no Ministério da Saúde.

41 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL

- Olivas com formato anatômico em material antialérgico, macio e não traumatizante
- Conjunto bi-auricular em armação metálica, resistente e flexível na curvatura em tubo “Y”; Tubo macio e flexível, sem emendas
- Auscultador duo-sonic de dupla função: sino e diafragma, infantil, de alta sensibilidade para ausculta cardíaco-pulmonar, que permita um mínimo de escuta de sons ambientais e um máximo de sons próprios do paciente
- Identificação do fabricante timbrada na peça; Registro no Ministério da Saúde.

42 - EQUIPOS DE INFUSÃO DE 03 VIAS**43 - FIO GUIA P/ INTUBAÇÃO (VÁRIOS TAMANHOS)****44 - GARROTE (30 CM)****45 - GAZE ESTÉRIL (PACOTE C/ 10 UNIDADES)****46 – GLICOSÍMETRO**

- Equipamento mede o teor de glicemia através de uma pequena punção no dedo com uma lanceta;
- Acompanha 10 tiras diagnósticas e 10 lancetas

47 - IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA IMPERMEÁVEL

- **Peça lateral da cabeça:** retangular confeccionada em etil vinil acetato com orifício central de 80 mm de diâmetro que abrange a região auricular.
- Face inferior colado um laminado reforçado de poliéster costurado com duas carreiras de velcro, gancho de 25 mm na cor preta que formam um sistema de fixação com a base onde há a presença de velcro argola.
- Na parte superior lateral da peça há um corte angular para que os tirantes do queixo e da testa fiquem melhor fixados.
- **Base:** confeccionada em etil vinil acetato tendo toda a superfície, tanto superior como inferior, recoberto com laminado reforçado de poliéster. Acabamento com 3 camadas de resina que tem a finalidade de impermeabilizar a peça.
- **Face superior:** presença de 6 peças de velcro argola de 50 mm de largura x 130 mm de comprimento na cor preta fixada através de sistema de colagem, onde serão fixadas as peças laterais da cabeça.
- **Face inferior:** estão costurados ao laminado reforçado que reveste a parte inferior, treze tirantes confeccionados com polipropileno de 30 mm de largura x 45 mm de comprimento, sendo seis em cada lateral e um na parte superior, tendo na sua extremidade um regulador de nylon de 30 mm de largura. As costuras são reforçadas com passadas sobrepostas e em X.
- Dois destes tirantes servem para fixar a peça à prancha com o auxílio de duas alças de 600 mm de comprimento com a possibilidade de um ajuste, de acordo com a largura da prancha, através do auxílio de velcros que estão costurados ao longo da alça. A alça que fica na parte superior serve para fixar a peça em pranchas que tem a abertura na parte superior que auxilia para que a peça fique melhor fixada à prancha, impedindo o deslizamento crânio-caudal. Os outros oito tirantes, quatro em cada lateral, servem para fixar um tirante para a testa e um para o queixo. São confeccionados com quatro peças sobressalentes para que haja a possibilidade de regular a altura da colocação dos tirantes.
- **Tirante da testa:** 850 mm de comprimento x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

almofada confeccionada em etil vinil acetato de 190 mm x 40 mm x 16 mm

• **Tirante do queixo** :820 mm x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma abertura 100 mm de comprimento para encaixe do queixo. Estes tirantes proporcionam a imobilização da cabeça e pescoço, impedindo os movimentos de flexão, extensão, rotação e inclinação lateral.

48 - INCUBADORA DE TRANSPORTE RECÉM-NASCIDO COM BATERIA E LIGAÇÃO 12 VOLTS

• Sistema de terapia com controle de temperatura, umidade e enriquecimento de O₂ (Oxigênio) e medição de temperatura do ar e pele, umidade e FiO₂, para bebês nascidos prematuramente e bebês até 5 kg. Possibilidades de terapia e de cuidados Intensivos: Terapia de calor pela regulação da temperatura do ar ou da pele; Humidificação do ar; Terapia de O₂ por um enriquecimento controlado de O₂; Cuidados normais e Cuidados Intensivos através das aberturas para as mãos ou da porta frontal; Superfície giratória para elevar e baixar a cabeça;

49 - KIT PARTO

- 01 Lençol descartável estéril (2,00 x 0,90 m)
- 01 Lençol descartável estéril (1,00 x 0,90 m)
- 01 Avental manga longa em falso tecido
- 02 Corte Clamps umbilicais em plástico
- 01 Absorvente hospitalar
- 02 Pares de luvas cirúrgicas esterilizadas
- 01 Bisturi descartável número 22
- 01 Saco plástico de 20 litros
- 01 Envelope com 10 (dez) unidades de gaze esterilizadas
- 02 Envelopes com álcool (gel)
- 01 Par de luvas descartáveis estéril

50 - KIT PARA CRICOTIREOIDOSTOMIA

- Bisturi
- Pinça cirúrgica tipo Kelly
- Cânula de traqueostomia infantil ou TT de pequeno calibre.

51 - LANTERNA DE MÃO**52 - LARINGOSCÓPIO COM CONJUNTO DE LÂMINAS**

- Cabo de metal recartilhado com tampa de rosca e mola em aço inoxidável, para pilhas médias;
- 8 lâminas de aço inoxidável em peça única, com extremidade distal de formato redondo, acabamento fosco, para impedir reflexão da luz sendo:
- 2 lâminas curvas número 2 e número 3
- 1 lâmina reta número 4 e 1 curva número 4,
- 01 lâmina curva número 01 e curva número 04,
- 02 lâminas retos número 0 e número 2
- Encaixe para lâmina padrão internacional
- Contatos com material antioxidante
- Lâmpada especial de alta luminosidade, sobressalente
- Pino de aço substituível,
- Acondicionado em bolsa de courvin, fechada com zíper
- Modelo/ Formato / Número / Comprimento:

MODELO	FORMATO	NÚMERO	COMPRIMENTO
5035	curva	0	06,5 cm
0073	curva	2	09,5 cm



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

5010	curva	1	07,5 cm
0086	curva	3	12,0 cm
0087	curva	4	14,0 cm
5016	reta	0	07,0 cm
5011	reta	1	09,0 cm
0088	reta	2	11,0 cm
0089	reta	3	16,0 cm
0097	reta	4	19,5 cm
0244	muller	1	09,0 cm

53 - LIDOCAÍNA GELÉIA**54 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº. 6,5 a 8,5**

- Luva cirúrgica, estéril, descartável, conforme o padrão nacional.
- Confeccionada em látex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico.
- O produto deve ser hipoalergênico e a concentração de proteínas inferior a 189 µg/g de luva, atestado por laudo analítico.
- Cada par de luvas em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar; a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica.

55 - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS

- uva ambidestra para procedimentos não cirúrgico, não estéril, descartável.
- Confeccionadas em látex natural flexível, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade, deverão ser levemente lubrificadas com pó absorvível atóxico.
- Deverão vir em caixas tipo “dispenserbox” com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma, contendo 50 ou 100 unidades.
- Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização

56 - MALETA DE ACESSO VENOSO (MOCHILA VERMELHA)

- Mochila confeccionada externamente em nylon poliamida (cordura), 100% impermeável, com fechamento por meio de zíper de nylon nº. 10, fixado por meio de costura dupla com volume de aproximadamente 26,4 litros.
- Na parte frontal deverá apresentar impresso em silkscreen o logotipo de órgão.
- Deverá apresentar duas alças para transporte de mão confeccionadas em fita de polipropileno, na cor preta, com 50 mm de largura x 520 mm de comprimento medida a partir do reforço em X, sendo que na região central da alça há uma costura com espaguete no seu interior de 130 mm de comprimento. Estas alças são costuradas à bolsa sob uma alça de 50 mm de largura costurada perpendicularmente a uma distância de 60 mm da borda superior. No ponto de união das alças há uma costura em X tornando a alça mais resistente. Em uma das alças presença de um acolchoado de 130 mm x 130 mm confeccionado no mesmo tecido da mochila. No interior do acolchoado uma camada de poliuretano, e na extremidade um sistema de velcro macho/fêmea de 120 mm que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas, permitindo maior comodidade para transporte.

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

- Na região costal presença de duas alças acolchoadas em formato anatômico confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo aproximadamente 90 mm de largura por 430 mm de comprimento. Na extremidade da alça presença de um regulador de comprimento para melhor adaptação ao socorrista.
- Na parte inferior da mochila presença de quatro cravos de plástico a fim de dar maior proteção e estabilidade à mochila.
- Possui na parte externa, contornando a mochila, um perfil em PVC termoplástico de 11 mm x 4 mm x 1 mm na cor preta, a fim de possibilitar um melhor acabamento.
- Descrição da parte interna confeccionada em nylon plastificado 420 na cor cinza:
- Lado 1: consiste em 3 divisórias sobrepostas confeccionadas em nylon com comprimento de 330 com alturas de 390 mm, 200 mm e 180 mm respectivamente, todas com fechamento com sistema de velcro. Sobre o compartimento de 330 x 180 mm presença de elástico de 25 mm de largura com seis divisões com 25 mm de distância. Presença de uma alça de polipropileno de 30 mm de largura com sistema de fechamento em velcro. Logo abaixo um bolso com volume de aproximadamente 6,80 litros de capacidade com fechamento através de zíper nº. 6.
- Lado 2: consiste em 2 divisórias sobrepostas confeccionadas em nylon com comprimento de 330 mm com alturas de 390 mm e 370 mm respectivamente com fechamento com sistema de velcro. Presença de quatro bolsos com volume aproximado de 1,00 litro cada. Sobre estes bolsos, na região mediana, presença de quatro carreiras de elástico de 25 mm de largura com quatro divisões.
- O acabamento interno deverá ser feito com perfil termoplástico na cor preta, medindo 25 mm de largura por 0,8 mm de espessura.
- A mochiladeverá ser na **cor vermelha**.

57 - MALETA DE VIAS AÉREAS (MOCHILA AZUL)

- Mochila confeccionada externamente em nylon poliamida (cordura), 100% impermeável, com fechamento por meio de zíper de nylon nº. 10, fixado por meio de costura dupla com volume de aproximadamente 26,4 litros.
- Na parte frontal deverá apresentar impresso em silkscreen o logotipo de órgão.
- Deverá apresentar duas alças para transporte de mão confeccionadas em fita de polipropileno, na cor preta, com 50 mm de largura x 520 mm de comprimento medida a partir do reforço em
- X, sendo que na região central da alça há uma costura com espaguete no seu interior de 130 mm de comprimento. Estas alças são costuradas à bolsa sob uma alça de 50 mm de largura costurada perpendicularmente a uma distância de 60 mm da borda superior. No ponto de união das alças há uma costura em X tornando a alça mais resistente. Em uma das alças presença de um acolchoado de 130 mm x 130 mm confeccionado no mesmo tecido da mochila. No interior do acolchoado uma camada de poliuretano, e na extremidade um sistema de velcro macho/fêmea de 120 mm que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas, permitindo maior comodidade para transporte.
- Na região costal presença de duas alças acolchoadas em formato anatômico confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo aproximadamente 90 mm de largura por 430 mm de comprimento. Na extremidade da alça presença de um regulador de comprimento para melhor adaptação ao socorrista.
- Na parte inferior da mochila presença de quatro cravos de plástico a fim de dar maior proteção e estabilidade à mochila.
- Possui na parte externa, contornando a mochila, um perfil em PVC termoplástico de 11 mm x 4 mm x 1 mm na cor preta, a fim de possibilitar um melhor acabamento.
- Descrição da parte interna confeccionada em nylon plastificado 420 na cor cinza:



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

- Lado 1: consiste em 3 divisórias sobrepostas confeccionadas em nylon com comprimento de 330 com alturas de 390 mm, 200 mm e 180 mm respectivamente, todas com fechamento com sistema de velcro. Sobre o compartimento de 330 x 180 mm presença de elástico de 25 mm de largura com seis divisões com 25 mm de distância. Presença de uma alça de polipropileno de 30 mm de largura com sistema de fechamento em velcro. Logo abaixo um bolso com volume de aproximadamente 6,80 litros de capacidade com fechamento através de zíper nº. 6.
- Lado 2: consiste em 2 divisórias sobrepostas confeccionadas em nylon com comprimento de 330 mm com alturas de 390 mm e 370 mm respectivamente com fechamento com sistema de velcro. Presença de quatro bolsos com volume aproximado de 1,00 litro cada. Sobre estes bolsos, na região mediana, presença de quatro carreiras de elástico de 25 mm de largura com quatro divisões.
- O acabamento interno deverá ser feito com perfil termoplástico na cor preta, medindo 25 mm de largura por 0,8 mm de espessura.
- A mochila deverá ser na cor azul.

58 - MALETA DE MEDICAMENTOS (MOCHILA AMARELA)

- Mochila confeccionada externamente em nylon poliamida (cordura), 100% impermeável, com fechamento por meio de zíper de nylon nº 10, fixado por meio de costura dupla com volume de aproximadamente 29,7 litros.
- Na parte frontal deverá apresentar impresso em silkscreen o logotipo de órgão.
- Deverá apresentar duas alças para transporte de mão confeccionada em fita de polipropileno, na cor preta, com 50 mm de largura x 520 mm de comprimento medida a partir do reforço em X, sendo que na região central da alça há uma costura com espaguete no seu interior de 130 mm de comprimento. Estas alças são costuradas à bolsa sob uma alça de 50 mm de largura costurada perpendicularmente a uma distância de 60 mm da borda superior. No ponto de união das alças há uma costura em X tornando a alça mais resistente. Em uma das alças presença de um acolchoado de 130 mm x 130 mm confeccionado no mesmo tecido da mochila. No interior do acolchoado uma camada de poliuretano, e na extremidade um sistema de velcro macho/fêmea de 120 mm que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas, permitindo maior comodidade para transporte.
- Região costal deverá apresentar duas alças acolchoadas em formato anatômico confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo aproximadamente 90 mm de largura por 430 mm de comprimento. Na extremidade da alça presença de um regulador de comprimento para melhor adaptação ao socorrista.
- Na parte inferior da mochila presença de quatro cravos de plástico a fim de dar maior proteção e estabilidade à mochila.
- Na parte externa, contornando a mochila, um perfil em PVC termoplástico de 11 mm x 4 mm x 1 mm na cor preta, a fim de possibilitar um melhor acabamento.
- Na parte interna confeccionada em nylon plastificado 420 na cor cinza:
 - Lado 1: consiste em 3 bolsos expansivos na medida 110 mm x 120 mm com uma lapela, confeccionados em material transparente para melhor visualização do conteúdo com presença de duas alças de polipropileno de 30 mm de largura com sistema de fechamento em velcro para auxiliar no fechamento destes bolsos. Logo abaixo presença de um bolso com volume de aproximadamente 6,50 litros de capacidade com fechamento através de zíper nº 6.
 - Lado 2: consiste em 9 bolsos expansivos na medida de 110 mm x 120 mm divididos em 3 carreiras com uma lapela em cada carreira confeccionados em material transparente para melhor visualização do conteúdo com presença de duas alças de polipropileno de 30 mm de largura com sistema de fechamento em velcro para auxiliar no fechamento destes bolsos.



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

- Divisões internas: Consiste em 3 compartimentos:
 - 02 (dois) compartimentos são idênticos ao Lado 2 da mochila.
 - Outro compartimento deverá possuir seis carreiras de elástico de 25 mm, sendo que três carreiras estão subdivididas em 23 compartimentos (para acondicionar ampolas de 1,2 e 5 ml), duas carreiras estão subdivididas em 19 compartimentos (para acondicionar ampolas de 10 ml) e uma carreira com 14 compartimentos (para acondicionar ampolas de 20 ml). Sobre cada carreira de elástico há presença de material transparente para identificação do material através de adesivos. O acabamento destas divisões internas deverá ser feito em viés de nylon.
- Acabamento interno da mochila deverá ser feito com perfil termoplástico na cor preta, medindo 25 mm de largura por 0,8 mm de espessura.
- A mochila totalmente acolchoada com polietileno de 4mm de espessura.
- Na parte frontal deverá apresentar impresso em silkscreen o logotipo de órgão.
- A mochila deverá ser na cor amarela.

59 - MALETA DE PARTO / PEDIÁTRICA (MOCHILA VERDE)

- Mochila confeccionada externamente em nylon poliamida (cordura), 100% impermeável, com fechamento por meio de zíper de nylon nº. 10, fixado por meio de costura dupla com volume de aproximadamente 26,4 litros.
- Deverá apresentar duas alças para transporte de mão confeccionada em fita de polipropileno, na cor preta, com 50 mm de largura x 520 mm de comprimento medida a partir do reforço em X, sendo que na região central da alça há uma costura com espaguete no seu interior de 130 mm de comprimento. Estas alças são costuradas à bolsa sob uma alça de 50 mm de largura costurada perpendicularmente a uma distância de 60 mm da borda superior. No ponto de união das alças há uma costura em X tornando a alça mais resistente. Em uma das alças presença de um acolchoado de 130 mm x 130 mm confeccionado no mesmo tecido da mochila. No interior do acolchoado uma camada de poliuretano, e na extremidade um sistema de velcro macho/fêmea de 120 mm que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas, permitindo maior comodidade para transporte.
- Na região costal presença de duas alças acolchoadas em formato anatômico confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo aproximadamente 90 mm de largura por 430 mm de comprimento. Na extremidade da alça presença de um regulador de comprimento para melhor adaptação.
- Na parte inferior da mochila presença de quatro cravos de plástico a fim de dar maior proteção e estabilidade à mochila.
- Na parte externa, contornando a mochila, um perfil em PVC termoplástico de 11 mm x 4 mm x 1 mm na cor preta, a fim de possibilitar um melhor acabamento.
- Na parte interna confeccionada em nylon plastificado 420 na cor cinza:
 - **Lado 1:** consiste em 3 divisórias sobrepostas confeccionadas em nylon com comprimento de 330 mm com alturas de 390 mm, 200 mm e 180 mm respectivamente, todas com fechamento com sistema de velcro. Sobre o compartimento de 330 x 180 mm presença de elástico de 25 mm de largura com seis divisões com 25 mm de distância. Presença de uma alça de polipropileno de 30 mm de largura com sistema de fechamento em velcro. Logo abaixo um bolso com volume de aproximadamente 6,80 litros de capacidade com fechamento através de zíper nº. 6.
 - **Lado 2:** consiste em 2 divisórias sobrepostas confeccionadas em nylon com comprimento de 330 mm com alturas de 390 mm e 370 mm respectivamente com fechamento com sistema de velcro. Presença de quatro bolsos com volume aproximado de 1,00 litro cada. Sobre estes bolsos, na região mediana, presença de quatro carreiras de elástico de 25 mm de largura com quatro divisões.



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

- O acabamento interno deverá ser feito com perfil termoplástico na cor preta, medindo 25 mm de largura por 0,8 mm de espessura.
- Na parte frontal deverá apresentar impresso em silkscreen o logotipo de órgão.
- A mochila deverá ser na **cor verde**.

60 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

- Constituído de arco plástico preto dotado de três pinos para o encaixe de um visor de policarbonato incolor
- Tonalidade 2.0 ou 3.0
- Hastes tipo espátula reguláveis e articuladas no arco através de parafusos metálicos 3
- As hastes são dotadas de uma meia-proteção lateral de policarbonato da mesma cor do visor.

61 - OFTALMOSCÓPIO

- Possui cabeça confeccionada em metal nobre
- Cromado
- Com lâmpada halogena de 3,5 v
- Corpo confeccionado em metal cromado
- Anti-corrosivo
- Antiderrapante
- Com adaptação em rosca que comporte, no máximo, 3 pilhas
- Com regulagem de intensidade de luz
- O equipamento devera vir acondicionado em estojo rígido, impermeável.

62 – PINÇA KOCHER

- Aço inox
- Atraumática gastrointestinal – 14 cm – curva

63 – PINÇA MAGYLL

- Aço inox
- 20 cm

64 - PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL

- Prancha confeccionada em compensado naval com espessura de 18 mm, variação de 3 mm, e dimensões de 180,00 cm X 45,00 cm. Radio transparente, impermeável, lavável e não absorvente de fluidos corpóreos.
- Seu acabamento é em verniz naval, possui bordas e cantos arredondados, sem ângulos retos e farpa. Possui dois suportes de madeira longitudinais, fixados sem uso de parafusos, sem saliências, para facilitar o levantamento da prancha, com altura mínima de 3 cm.
- Deve possuir nas bordas 14 (quatorze) orifícios oblongos, sendo 05 em cada lateral, 02 na parte superior e 02 na parte inferior. Estes orifícios permitem a fixação e suspensão do paciente, bem como a fixação da testa e queixo do mesmo através de imobilizador lateral de cabeça. Para a fixação deste último, a prancha deverá possuir 01 orifício em formato circular centralizado na parte superior da prancha.
- Deve possuir 03 (três) tirantes de fixação em polipropileno (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 02 na cor preta), medindo 160,00cm X 5,00 cm, com fecho de engate e desengate rápido na cor preta em nylon.
- O conjunto deverá ter no máximo 10 kg, e suportar até 125 kg de peso.
- Deverá possuir obrigatoriamente a documentação de ISENÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) – Ministério da Saúde.

65 – PRANCHA CURTA PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL - INFANTIL

- Prancha confeccionada em compensado naval tamanho de 0,82x46,5 – espessura 18 mm, peso 3 kilos – Suporta aproximadamente 110 kilos.



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

66 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE - ADULTO

- Confeccionado em silicone
- Capacidade de 1600 ml no balão e 2500 ml no reservatório tipo saco plástico para o oxigênio
- Válvula de segurança
- Válvula de refluxo tipo membrana de borracha
- Mascara rígida, transparente, com forração interna em silicone (tipo 2ª máscara) com encaixe na máscara rígida
- Entrada para oxigênio.

67 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE - INFANTIL

- Confeccionado em silicone
- Capacidade de 500 ml no balão e 600 ml no reservatório tipo saco plástico para o oxigênio
- Válvula de segurança e válvula de refluxo tipo membrana de borracha
- Máscara rígida, transparente, com forração interna em silicone (tipo 2ª máscara) com encaixe na máscara rígida
- Entrada para oxigênio.

68 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE - NEONATAL

- Confeccionado em silicone
- Capacidade de 250 ml no balão e 600 ml no reservatório tipo saco plástico para o oxigênio
- Válvula de segurança e válvula de refluxo tipo membrana de borracha, máscara não rígida, transparente
- Entrada para oxigênio.

69 - RESERVATÓRIO TIPO SACO PLÁSTICO P/ O2 - ADULTO

- Capacidade de 1600 ml no balão e 2500 ml no Reservatório tipo saco plástico para oxigênio.

70 - RESERVATÓRIO TIPO SACO PLÁSTICO P/ O2 – INFANTIL

- Capacidade de 500 ml no balão e 600 ml no Reservatório tipo saco plástico para oxigênio.

71 - RESERVATÓRIO TIPO SACO PLÁSTICO P/ O2 – NEONATAL

- Capacidade de 250 ml no balão e 600 ml no Reservatório tipo saco plástico para oxigênio.

72 - SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 1ML/ 3ML/ 5ML/10ML/20 ML**73 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 06/08/10/12/14****74 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 06/08/10/12/14/16****75 - SONDA VESICAL Nº. 14/16/18/20****76/ 77 - TALA RESGATE (EVA) TAMANHO P e S**

- Tala para imobilização provisória composta de uma grade metálica retangular de aço galvanizado
- Flexível
- Moldável
- Revestida nas duas faces com etil vinil acetato de densidade entre 25 a 30, na cor azul, com espessura de um lado de 25mm e 40mm do outro.

- Tamanhos: **S 30x8cm/ P 53x8cm.**

78 - TESOURA DE METAL (MÉDIA)**79 - TORNEIRAS COM 3 VIAS**

- Estéril, descartável, confeccionada em plástico atóxico, resistente, corpo em peça única e três vias de derivação e manopla com setas direcionais.
- Cada via deve possuir conector luer, para conexão sem vazamentos e tampa com perfeita vedação.
- Embalada individualmente com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica.

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

80 - VENTILADOR PULMONAR (RESPIRADOR MICROPROCESSADO) CIRCUITO DE RESPIRADOR ADULTO/ INFANTIL / NEONATAL ESTÉRIL (PARA RESERVA) – UND. 02 (01 Reserva)

- Ciclado a volume controlado, pressão controlada, SIMV; ventilação espontânea e modo de espera (standyby); Alarmes de baixa concentração de oxigênio, apnéia, falha de oxigênio, baixo volume/minuto, alta e baixa pressão inspiratória, alto PEEP e equipamento inoperante; Alimentação pneumática do ventilador por ar comprimido em cilindro para autonomia mínima de 4 horas com manômetro em local de fácil visualização e régua com tripla saída, para permitir a alimentação do respirador; fluxômetro e umidificador de oxigênio; com bateria interna;
- Circuito de respirador adulto/ infantil / neonatal estéril
- Circuito infantil de silicone, reutilizável e esterilizável em solução química, gás e autoclave, contendo 4traquéias de silicone corrugadas externamente e lisa internamente, 1 traquéia, 2 coletores de água em polisulfona com mola de aço em espiral para travar a passagem de ar, 1 tubo de linha proximal de silicone com conexão cotovelo e conexão reto, 1 conexão y com cordão de união para segurar tampão;
- Circuito adulto de silicone, reutilizável e esterilizável em solução química, gás e autoclave, contendo: 4traquéias de silicone corrugadas externamente e lisa internamente, 1 traquéia, 2 coletores de água em polisulfona com mola de aço em espiral para travar a passagem de ar, 1 tubo de linha proximal de silicone com conexão cotovelo e conexão reto, 1 conexão Y com cordão de união para segurar tampão.

SCL

**ANEXO III****MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Renato Jayme da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 579 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 5.344/15 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição de serviços de prestação dos serviços de **UTI móvel terrestre, ambulância de suporte avançado tipo “D” (UTI Móvel Terrestre: adulto, infantil e neonatal)**, destinados a atender as ações de saúde da população através da SES – Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, conforme Processo nº 2016/30550/009843 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações do serviço	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/OBJETO

2.1. A Secretaria se disponibilizará a pagar pela Locação de Serviços de UTI, AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA TIPO “D” (UTI Móvel terrestre adulto, infantil e neonatal), com recurso da fonte do Tesouro Estadual e Federal o menor valor pelo quilômetro (km) rodado, conforme pesquisa de mercado.



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

2.2. Na execução do contrato devem ser observadas todas as disposições da Resolução n.º 1.671/03 do Conselho Federal de Medicina e da Portaria n.º 2.048/02 do Ministério da Saúde, especialmente as seguintes:

2.2.1. Materiais e equipamentos da ambulância tipo D

2.2.1.1. A ambulância deverá ter, no mínimo, os seguintes materiais e equipamentos (ou similares com eficácia equivalente): sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte, com alarmes de desconexão de circuito, pressão alta em vias aéreas, falha de ciclo, baixa pressão de gás, PEEP até 15 cm de H₂O; monitor multiparâmetro ou aparelhos separados contendo, no mínimo, oximetria de pulso, pressão arterial não-invasiva; unidade geradora de marca-passo transvenoso portátil; eletrocardiógrafo capaz de registrar ECG de 12 derivações; monitor cardíaco e cardioversor com marca-passo externo com bateria e instalação elétrica disponível; duas ou mais bombas de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20 ml para insuflar o "cuf"; ressuscitador manual adulto/infantil; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geleia e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyl; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; drenos para tórax; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos, incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 4 vias; frascos de solução salina; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; frascos de drenagem de tórax; extensões para drenos torácicos; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com antisséptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna.

2.2.1.2. Para transporte de **paciente neonatal**, a ambulância deverá conter:

2.2.1.2.1. Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts), suporte em seu próprio pedestal para cilindro de oxigênio e ar comprimido, controle de temperatura com alarme. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância;

2.2.1.2.2. Respirador de transporte neonatal;

2.2.1.2.3. Nos demais itens, devem conter a mesma aparelhagem e medicamentos de suporte avançado, com os tamanhos e especificações adequadas ao uso neonatal.

2.2.2. Medicamentos da ambulância tipo D

2.2.2.1. A ambulância deve estar equipada, obrigatoriamente, com os seguintes medicamentos:

2.2.2.1.1. Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%;

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

- 2.2.2.1.2. Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato;
- 2.2.2.1.3. Psicotrópicos: hidantoína; meperidina; diazepam; midazolan;
- 2.2.2.1.4. Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, ketalar, quelecin;
- 2.2.2.1.5. Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemide; amiodarona; lanatosideo C.
- 2.2.3. No **ANEXO I** deste Projeto Básico encontram-se descritas a relação do quantitativo mínimo de materiais e equipamentos que deverão estar disponíveis nas ambulâncias de suporte avançado tipo “D” (UTI móvel terrestre: adulto, infantil e neonatal) e a relação mínima de medicamentos que também deverão estar disponíveis nas ambulâncias de suporte avançado tipo “D” (UTI móvel terrestre: adulto, infantil e neonatal).
- 2.2.4. No **ANEXO II** deste Projeto Básico encontra-se a especificação dos materiais e equipamentos que deverão estar disponíveis nas ambulâncias de suporte avançado tipo “D” (UTI móvel terrestre: adulto, infantil e neonatal).
- 2.2.5. Especificações técnicas da ambulância:
- 2.2.5.1.1. Veículo tipo furgão original de fábrica, longo, adaptado para ambulância UTI, teto com altura mínima de 2,30 metros (descarregado), motor de 4 cilindros na vertical a diesel de no mínimo 2.100 cilindradas (cm³), turbinado, sendo 2 rodas no eixo dianteiro e 2 rodas no eixo traseiro, ar condicionado completo para ambulância UTI, com porta lateral deslizante e portas traseiras, abastecimento com capacidade mínima para 70 litros, Direção hidráulica, Freio com duplo sistema hidráulico, revestimentos laváveis, maca retrátil com rodas e articulada com colchonete, banco baú, poltrona para médico giratória, pega mão, janela na divisória, janela na porta lateral, armário tipo estante com local para instalação de equipamentos, local para prancha de remoção, ventilador no teto, revestimento de piso com lençol de PVC sobre compensado naval, adesivos de configuração, iluminação fluorescente, spots dirigíveis sobre a maca, sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel (rádio-transceptor móvel UHF ou VHF/FM completo e rádio-transceptor portátil UHF ou VHF/FM completo); dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas).
- 2.2.5.1.2. Veículo com sistema de rastreamento e monitoramento via satélite, sendo obrigatória a disponibilização da senha de acesso do sistema para o acompanhamento das remoções pela Central de Regulação Médica do Estado do Tocantins (SES/TO).
- 2.2.6. A lotação da Unidade Móvel será completada da seguinte forma: Um paciente e um acompanhante;
- 2.2.6.1. Excepcionalmente, serão permitidos 02 (dois) acompanhantes mediante justificativas e devidamente autorizadas pelo Médico Regulador;
- 2.3. A contratada deverá possuir:

ITEM –I PALMAS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE AMBULÂNCIA NA BASE
UTI móvel terrestre, ambulância de suporte avançado tipo “D” (UTI Móvel Terrestre: adulto, infantil e neonatal),	03 (TRÊS) Ambulâncias

ITEM –II ARAGUAINA



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE AMBULÂNCIA NA BASE
UTI móvel terrestre, ambulância de suporte avançado tipo “D” (UTI Móvel Terrestre: adulto, infantil e neonatal),	02 (DUAS) Ambulâncias

ITEM –III GURUPI

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE AMBULÂNCIA NA BASE
UTI móvel terrestre, ambulância de suporte avançado tipo “D” (UTI Móvel Terrestre: adulto, infantil e neonatal),	01 (UMA) Ambulância

OBS: A quantidade de ambulância de Gurupí foi com base na série histórica de remoção de Janeiro a Dezembro do ano de 2017.

2.3.2. Dispor obrigatoriamente de 03 (três) bases operacionais no Estado, sendo uma no Município de Palmas, uma no Município de Araguaína e a terceira no Município de Gurupi, devidamente autorizada e certificada pela Vigilância Sanitária e CRM-TO para atuação como serviço extra-hospitalar de saúde, bem como todos os serviços que nela se enquadram como: repouso de equipe, almoxarifado, dispensário de medicamentos/farmácia, setor de lavagem, setor de esterilização de materiais equipado com Autoclave, expurgo, armazenamento e eliminação de lixo hospitalar. Deverá ainda dispor de no mínimo 02 (Duas) Ambulâncias (UTI móvel) na base de Araguaína, 01 (Uma) Ambulância em Gurupi e no mínimo 03 (Três) Ambulâncias na base de Palmas para transferências dos pacientes em Tratamento Fora do Domicílio e inter-hospitalar com indicação para o referido tipo de transporte;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUANTIDADE

3.1. Os tetos mensais estimados (físico e financeiro) dos serviços têm como parâmetro a série histórica dos pacientes removidos das unidades hospitalares dentro do estado do Tocantins, nos anos anteriores do contrato nº 248/13, do processo nº 1958/13 e o processo nº 1391/15 contrato nº 15/2016.

3.2. A tabela abaixo traz a descrição do serviço a ser contratado, a quantidade de quilômetros rodados a ter o preço registrado e a unidade de medida para os serviços objeto deste Projeto Básico.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
1	Prestação de serviço de UTI móvel terrestre, ambulância de suporte avançado tipo “D” (UTI Móvel Terrestre: adulto, infantil e neonatal).	Km rodado	30.000	360.000



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

- 3.3. O serviço deve contemplar todo o suporte (equipamentos, materiais, insumos e recursos humanos) de atendimento necessário para a realização de transferências de pacientes entre unidades hospitalares;
- 3.4. O preço proposto do serviço será por KM rodado, estando à disposição da SES/TO 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo atender à contratante, independentemente da quantidade de vezes solicitadas por dia, no prazo máximo de 30' (Trinta Minutos), contadas do chamado.
- 3.5. A quantidade descrita na tabela acima é estimativa. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE PROFISSIONAL

4.1. A equipe profissional disponibilizada em cada ambulância (UTI móvel) será composta por, um médico, um enfermeiro e um motorista, sendo que estes deverão possuir os seguintes perfis profissionais e suas respectivas competências/atribuições:

4.1.1. Médico: Profissional de nível superior titular de Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição, habilitado ao exercício da medicina pré-hospitalar, atuando nas áreas de regulação médica, suporte avançado de vida, em todos os cenários de atuação do pré-hospitalar e nas ambulâncias, assim como na gerência do sistema, habilitado conforme os termos deste Regulamento.

4.1.1.1. Requisitos Gerais: equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para re-certificação periódica.

4.1.1.2. Competências/Atribuições: exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica.

4.1.2. Enfermeiro: Profissional de nível superior titular do diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, conforme os termos deste Regulamento, devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar.

4.1.2.1. Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; capacidade física e mental para a atividade; disposição para cumprir ações orientadas; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

urgências e emergências; iniciativa e facilidade de comunicação; condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para re-certificação periódica.

4.1.2.2. Competências/Atribuições: supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por tele-medicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.

4.1.3. Condutor de Veículos de Urgência (Motorista): Profissional de nível básico, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pelo presente Regulamento como veículos terrestres, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos neste Regulamento.

4.1.3.1. Requisitos Gerais: maior de vinte e um anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito); capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para re-certificação periódica.

4.1.3.2. Competências/Atribuições: conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão solicitados mediante **Autorização de Serviços**, expedida pela **Contratante** em, no máximo, 07 (sete) dias corridos após a assinatura do Termo Contratual.

5.2. A Contratada terá, no máximo, 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização dos Serviços) para instalar as bases nas cidades de Palmas, Araguaína e Gurupi com as ambulâncias de suporte avançado tipo “D” (UTI Móvel Terrestre: adulto, infantil e neonatal) à disposição da Contratante e iniciar a execução dos serviços.

5.3. Dentro deste período as ambulâncias de suporte avançado tipo “D” (UTI Móvel Terrestre: adulto, infantil e neonatal) deverão estar com suas equipes de médicos, enfermeiros e motoristas, capacitados para manusear os equipamentos e com conhecimento dos protocolos de atendimento aos pacientes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS E EXECUTADOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados onde a SES/TO indicar, ou seja, a ORIGEM e DESTINOS dos pacientes serão os determinados pela SES/TO, conforme necessidade;



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

- 6.2. Todos os traslados serão compreendidos no intervalo entre o recebimento do paciente pela equipe médica da CONTRATADA na origem e a entrega do mesmo à equipe médica responsável pelo atendimento na unidade hospitalar de destino, ressalvada a hipótese de emergência médica pré-hospitalar que terá a sua origem na localização do paciente;
- 6.3. Os serviços serão prestados mediante CHAMADA efetuada pela Central de Regulação da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, conforme Artº. 2º, Inciso IV, letras “a” e “b” da Portaria/SESAU 197/2007;
- 6.4. Não será admitida alegação de impossibilidade de atendimento de chamadas sobre qualquer pretexto, ainda que superveniente, ficando sob expensas da CONTRATADA quaisquer custos sobre ações extraordinárias demandadas para executar o atendimento, salvo a remuneração devida pelo Contrato, conforme discriminação prevista no Projeto Básico;
- 6.5. Para o transporte, faz-se necessária a obtenção de autorização do médico regulador de leitos, onde, após julgar cada caso, define a resposta mais adequada, devendo esta ser, imediatamente, transmitidas ao médico solicitante, através de rádio ou via fone (Portaria/SESAU 197/2007);
- 6.6. Ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades e atribuições da Equipe de Transporte:
- 6.6.1. Informar ao médico regulador quando as condições clínicas do paciente, no momento da recepção para transporte, não sejam condizentes com as informações que foram fornecidas no formulário de TFD – Tratamento Fora de Domicílio e de solicitação de transporte de UTI. (Portaria/SESAU 197/2007);
- 6.6.2. No caso de transporte terrestre, deverão ser utilizadas as Ambulâncias tipo D, de acordo com o julgamento e determinação do médico regulador, a partir da avaliação criteriosa da história clínica, gravidade e risco de cada paciente (**Portaria/SESAU 197/2007**);
- 6.6.3. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos pacientes onde a autorização é para o transporte terrestre, do local onde o paciente se encontra até o destino final estabelecido pela Central de Leitos/SESAU;
- 6.6.4. A CONTRATADA será a responsável pelo transporte dos pacientes nos percursos entre o aeroporto e hospital, e vice versa, dando suporte terrestre a todas as operações de transporte aéreo solicitado pela SESAU/TO dentro do Estado, incluindo qualquer cidade dentro do Estado do Tocantins.
- 6.6.5. Obedecer, no transporte inter-hospitalar adulto, infantil e neonatal, as diretrizes estabelecidas na Portaria/SESAU 197/2007;
- 6.6.6. Passar o caso, bem como todas as informações e documentação do paciente, ao médico do serviço receptor (Portaria/SESAU 197/2007);
- 6.6.7. Comunicar ao médico regulador o término do transporte (Portaria/SESAU 197/2007);
- 6.7. A liberação para as transferências inter-hospitalares por Ambulância tipo “D” é de responsabilidade do médico regulador da Central de Regulação Médica de Leitos (Portaria/SESAU 197/2007);
- 6.8. Antes de decidir sobre a remoção do paciente, o médico regulador realizará contato com o médico receptor ou com diretor técnico no hospital de destino, para obter a concordância do mesmo (Portaria/SESAU 197/2007);
- 6.9. As grades de referência loco – regionais devem ser pactuadas e as transferências de pacientes em Ambulância tipo “D”, deverão ser solicitadas ao médico regulador da Central de Regulação Médica de Leitos (Portaria/SESAU 197/2007);
- 6.10. Na ausência de regulamentação específica, o transporte interestadual de pacientes obedecerá às normas e procedimentos contidos na Portaria/SESAU 197/2007;
- 6.11. O sistema de transporte inter-hospitalar de pacientes deverá ser efetuado com a observação das condições mínimas conforme constante da Portaria/SESAU 197/2007;



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

- 6.12. O paciente com risco de morte NÃO poderá ser removido sem a prévia realização de diagnóstico médico, atendimento avançado de vida e estabilidade hemodinâmica, com segurança;
- 6.13. No caso de risco de morte do paciente a Contratada, na pessoa do médico responsável da UTI Móvel Terrestre, deverá comunicar o estado do paciente, à Central de Regulação do Estado, e em seguida emitir relatório, para que seja providenciado, em conjunto com o médico solicitante do serviço, o cancelamento do transporte do paciente;
- 6.14. Os pacientes devem ser removidos acompanhados de equipe composta por motorista do veículo, um médico e um enfermeiro (Portaria GM/2048/2002);
- 6.15. Para o transporte, faz-se a necessária obtenção de CONSENTIMENTO POR ESCRITO, após total esclarecimento, assinado pelo paciente ou seu responsável legal, ressalvados os casos em que houver risco de morte e impossibilidade de localização dos responsáveis, quando, o médico solicitante pode autorizar o transporte, documentando no prontuário (Portaria/SESAU 197/2007);
- 6.16. A responsabilidade a partir do recebimento do paciente para o transporte, quando realizado em Ambulância tipo “D”, é do médico da UTI móvel, até sua chegada ao local de destino e efetiva recepção por outro médico observando-se o que segue (Portaria/SESAU 197/2007);
- 6.17. As providências administrativas e operacionais para o transporte NÃO SÃO de responsabilidade médica, mas do setor de serviço social da unidade hospitalar solicitante;
- 6.18. O transporte de PACIENTE NEONATAL deverá ser realizado em ambulâncias que contenham suporte conforme discriminado na (Portaria/SESAU 197/2007): incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts), suporte em seu próprio pedestal para cilindro de oxigênio e ar comprimido, controle de temperatura com alarme; e respirador de transporte neonatal;
- 6.19. As condições de execução do serviço são as previstas neste Projeto Básico, na Portaria nº 2048/GM-MS, de 05 de novembro de 2002 (Regula o conceito geral, os princípios e as diretrizes da Regulação Médica das Urgências e aprova o Regulamento técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência), a Resolução 1671 de 09 de julho de 2003 do Conselho Federal de Medicina (que dispõe sobre a regulamentação do traslado de pacientes em UTI e dá outras providências); e demais normatizações.
- 6.20. No processo de planejamento e pactuação das transferências inter-hospitalares, deverá ser garantida a disposição de ambulâncias de suporte básico para o retorno dos pacientes que, fora da situação de urgência, ao receberem alta, não apresentem possibilidade de locomover-se através de outros meios, dada às restrições clínicas (Portaria/SESAU 197/2007).
- 6.21. A Contratada deverá apresentar Justificativa e somente após autorização da Central de Regulação poderá executar e cobrar trechos de uma base fora da Região onde o paciente se encontra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Deverá a **CONTRATANTE** passar o caso, devendo especificar ao médico da Contratada os detalhes necessários à perfeita consecução dos serviços, com a informação sobre o estado do paciente, se haverá necessidade de acompanhante (limitado à capacidade do transporte), descrição da rota, hospital destino, confirmação da reserva do leito no destino etc., não sendo permitido a requisição dos serviços diretamente por familiares dos pacientes ou pelo próprio paciente;
- 7.2. Fica a cargo da **CONTRATANTE** a liberação das transferências inter-hospitalares por Ambulância de Suporte Avançado Tipo “D”, sendo esta liberação de responsabilidade da SESAU/TO/CENTRAL DE REGULAÇÃO, na conformidade da Portaria/SESAU nº. 197/2007;



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

7.3. A **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA** até o 6º (sexto) dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos serviços prestados na conformidade do Termo de Contrato;

7.4. Deverá a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nos dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos serviços prestados na conformidade do Termo de Contrato;

7.5. A **CONTRATANTE** deverá designar o Servidor responsável pela solicitação dos serviços com a **CONTRATADA**, bem como praticar os demais atos para o bom e fiel andamento do Contrato;

7.6. A **CONTRATANTE** deverá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a **CONTRATADA** executar fora das especificações constante do Projeto Básico e seus anexos, bem como prestar todas e quaisquer informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**;

7.7. Receber os serviços objeto deste Termo, nas cláusulas, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Contrato;

7.8. A **CONTRATANTE** deverá fornecer a **CONTRATADA**, quando necessárias, todas as normas e/ou rotinas vigentes nos serviços, bem como comunicar por escrito a **CONTRATADA**, qualquer falha ou deficiência do serviço;

7.9. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mensalmente, pelos serviços de acordo com o faturamento, conforme proposta ofertada e homologada pelo Ordenador de Despesa e constante do termo de Contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Garantir qualidade e nível de satisfação dos serviços contratados, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos;

8.2. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

8.3. Dispor obrigatoriamente de no mínimo 02 (Duas) Ambulância (UTI móvel) na base de Araguaína, 01 (uma) Ambulância na base de Gurupi e no mínimo 3 (Três) na base de Palmas para transferências dos pacientes em Tratamento Fora do Domicílio, devidamente autorizada e certificada pela VISA (vigilância sanitária) e CRM-TO para atuação como serviço extra-hospitalar de saúde, bem como todos os serviços que nela se enquadram como: repouso de equipe, almoxarifado, dispensário de medicamentos/farmácia, setor de lavagem, setor de esterilização de materiais equipado com Autoclave, expurgo, armazenamento e eliminação de lixo hospitalar.

8.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Projeto Básico, disponibilizando todos os MATERIAIS, INSUMOS e EQUIPAMENTOS necessários em quantidade, qualidade e tecnologia, adequados às recomendações de boas técnicas, normas e legislações pertinentes;

8.5. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do serviço, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores;

8.6. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, devidamente uniformizados e identificado, munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços;

8.7. Precaver-se de danos causados por qualquer agente físico da natureza, através de seguro específico ou outra forma que julgar da sua conveniência. Neste caso, a **CONTRATANTE** não pagará indenização contra estes riscos;

8.8. Assumir todas e quaisquer encargos e obrigações concernentes à legislação previdenciárias, trabalhista, tributária, administrativa e outros, na forma da legislação em vigor, relativo a seus

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

empregados, utilizados para execução dos serviços ora licitados, em nada se solidarizando o **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento dessas obrigações;

8.9. Assumir inteira e total responsabilidade dos pagamentos de todos os seus funcionários, honorários profissionais relativos aos seus sócios ou prepostos, bem como salários de seu pessoal administrativo, seu vestuário e instrumentos de identificação, tais como uniformes, crachás e carimbos, etc, devidamente personalizados que deverão obedecer a padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE**, descaracterizando – se qualquer vínculo empregatício com a SESAU/TO;

8.10. Reconhecer que é a ÚNICA e EXCLUSIVA responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;

8.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificação exigida no Projeto Básico;

8.12. Atender, SEM limitações de quantidade mensais, aos chamados de execução;

8.13. Disponibilizar número de telefone(s) fixo/celular/bip para contato entre a Central de Regulação e a Empresa contratada;

8.14. Possuir seus próprios equipamentos, acessórios como: TELEFONE, COMPUTADORES E TUDO MAIS NECESSÁRIO à execução dos serviços ora contratados;

8.15. Realizar suas atividades utilizando profissionais em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento do objeto especificado na Cláusula Primeira e de toda a legislação pertinente;

8.16. Substituir imediatamente qualquer um de seus profissionais que não atenderem às exigências dos serviços de acordo com o Regimento Interno ou normas administrativas da SESAU/TO;

8.17. Realizar o objeto ora licitado, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução dos serviços;

8.18. A CONTRATADA só poderá realizar o serviço quando o mesmo for devidamente solicitado pela **CONTRATANTE**, sendo que passará a contar as QUILÔMETROS RODADOS, a partir da efetiva operacionalização da UTI Móvel;

8.19. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;

8.20. Em hipótese alguma poderá a **CONTRATADA** executar os serviços, sem a devida autorização da SESAU/TO;

8.21. Executar os serviços de excelente qualidade, comprovadamente, obedecendo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente;

8.22. No caso de atraso de pagamento dos serviços prestados, a CONTRATADA ainda assim, SE OBRIGA A CONTINUAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

8.23. Deverá ter em sua CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO PESSOAL HABILITADO, devendo os mesmos anotarem os dados sobre o chamado (localização, identificação do solicitante e natureza da ocorrência) e prestar informações gerais;

8.24. Possuir base (GARAGEM) para a guarda de suas ambulâncias (TIPO “D”), de acordo com as legislações vigentes, sem nenhum ônus para SESAU/TO;

8.25. O serviço deverá ser executado em conformidade com o especificado neste Projeto Básico e Proposta da **CONTRATADA**;

8.26. Caso a **CONTRATADA** execute os serviços em desconformidade com o especificado neste Projeto Básico, lhe acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, na conformidade do disposto no Item DAS SANÇÕES deste Projeto Básico;

8.27. Não poderá a **CONTRATADA** subcontratar, ceder ou transferir no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa ANUÊNCIA da Secretaria da Saúde;

8.28. A **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do Parágrafo Primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;

8.29. Ficar em estado de prontidão (24 Horas) para atender aos pacientes de imediato (em UTI Móvel Terrestre) no instante em que for solicitado, devendo dispor de equipe de prontidão na base ou de sobreaviso desde que atenda os 30 minutos de prazo do chamado para o início do transporte;

8.30. Em caso de problema de Quebra, Falha Mecânica, Falha Técnica, Manutenção da Ambulância ou qualquer outro problema que impeça o deslocamento da UTI terrestre requisitada, a **CONTRATADA** tem por OBRIGAÇÃO deslocar outra UTI terrestre DE IMEDIATO de qualquer base, para que o paciente não perca a vaga disponibilizada em outra unidade sem cobranças adicionais, com ANUÊNCIA da Secretaria da Saúde;

8.31. Em caso de problema de Quebra, Falha Mecânica, Falha Técnica, Manutenção da Ambulância ou qualquer outro problema que impeça o deslocamento da UTI terrestre requisitada, a **CONTRATADA** tem por OBRIGAÇÃO de informar a SESAU de qualquer problema e o período em que a Ambulância ficará em manutenção.

8.32. Em caso de problema de Quebra, Falha Mecânica, Falha Técnica, Manutenção da Ambulância ou qualquer outro problema que impeça o deslocamento da UTI terrestre requisitada, por um período de no máximo 30 dias a **CONTRATADA** tem por OBRIGAÇÃO fazer a substituição imediata do veículo até que a outra esteja disponível;

8.33. Atender TODAS as demandas diárias de deslocamento de UTI Móvel Terrestre, independentemente da quantidade/dia solicitada;

8.34. No caso de solicitações simultâneas (no mesmo período) a **CONTRATADA** deverá atender a TODAS, disponibilizando as UTI's terrestres necessárias, na quantidade solicitada;

8.35. Arcar com responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus empregados ou prepostos;

8.36. Prestar os serviços em conformidade com a PORTARIA/SESAU Nº. 197/2007 DE 30 DE MAIO DE 2007;

8.37. Manter todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida para no procedimento licitatório;

8.38. A **CONTRATADA** será a responsável pelo transporte dos pacientes nos percursos entre o aeroporto e hospital, e vice versa, dando suporte terrestre às operações de transporte aéreo solicitado pela SESAU/TO, incluindo qualquer cidade dentro do território nacional. Nestes casos, fica permitida a subcontratação de empresas de ambulâncias nestes locais, mantendo as mesmas especificações técnicas previstas neste Projeto Básico e praticando os mesmos valores registrados, sem custo adicional para a SESAU/TO.

8.39. A **CONTRATADA** deverá manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, identificados e em perfeitas condições de uso apresentando documentos que comprovem a manutenção preventiva e corretiva, devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva para substituição imediata em cada base, nos casos de pane em algum aparelho, sendo elas Palmas, Araguaína e Gurupi, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas e na falta de acessórios para a execução dos serviços os mesmos deverão ser providenciados pela Contratada sem ônus pela Contratante.

SCL

**CLÁUSULA NONA – DA CAPACIDADE DE EXECUÇÃO**

9.1. A proponente deverá comprovar capacidade técnica para realizar os serviços objeto do presente Projeto de forma itinerante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, conforme Decreto Estadual Nº 5.344/15e Inciso III do §3º do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93.

10.2. A contratação advinda da Ata de Registro de Preços resultante do presente Projeto Básico terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, de acordo com o interesse Público, devidamente justificado e comprovado a vantajosidade, por iguais e sucessivos períodos na conformidade do Inciso II do Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

10.3. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas Contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Não obstante a **Contratada** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **Contratante** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do **Gestor e Fiscal** ora designados.

11.2. Fiscal de contrato: servidor da **Diretoria de Regulação**, na área de regulação de leitos/**Diretoria de Atenção Especializada** na área técnica de urgência/emergência acompanhado por profissional habilitado para realizar auditoria médica, designados formalmente, por meio de Portaria da **Contratante**, sendo o responsável pela Avaliação da Qualidade da Contratada utilizando-se da verificação do cumprimento dos parâmetros estabelecidos na Portaria nº. 2048/GM-MS, de 05/11/2002, Portaria/SESAU nº. 197/2007 e na Resolução CFM Nº. 1671 de 09/07/2003 e demais mecanismos de acompanhamento dos serviços apoiado pela Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria (DCRAA) e encaminhamento de toda documentação ao Gestor de Contrato.

11.3. Gestor do Contrato: **Superintendência de Políticas de Atenção a Saúde/Diretoria de Controle, Avaliação e Auditoria**, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal; relatar em tempo hábil as ocorrências ou circunstâncias técnicas que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços; esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada verbalmente ou através de correspondências protocoladas; expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à Contratada exigindo as providências necessárias à realização dos serviços; emitir relatórios e pareceres periodicamente, sobre os procedimentos e serviços executados pela Contratada no que diz respeito ao atendimento, qualidade e quantidade ofertada. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal do Contrato.

11.4. No exercício da **fiscalização** dos serviços deve a **Contratante**, por meio do **Fiscal do contrato**:

11.4.1. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

11.4.2. Se utilizar do procedimento de **Avaliação da Qualidade dos Serviços** para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

11.4.3. Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela **Contratada** através do Auditor médico.

11.4.4. Avaliar mensalmente, através do Auditor médico, **Medição** dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à **Contratada**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

11.4.5. Encaminhar à **Contratada** o **Relatório Mensal dos Serviços**, para conhecimento da avaliação.

11.5. Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação a Contratante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.

11.6. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

11.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas no edital, e, proposta da empresa vencedora.

12.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido e atestada pela unidade hospitalar onde os serviços serão prestados a fatura dos serviços:

12.3.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 03 (três) dias.

12.3.2. DEFINITIVAMENTE, pelo **Fiscal e Gestor do Contrato** e pelo **Superintendente de Políticas de Atenção a Saúde**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria (avaliação) que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.3.3. Rejeitado parcialmente, quando em desacordo com o estabelecido no Projeto Básico e seus Anexos, conforme o **Relatório de Avaliação**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão pagos de acordo com o itinerário e quilômetros rodados das ambulâncias, considerando como pagamento mínimo por chamada, o valor correspondente a cinquenta quilômetros por missão realizada;

13.2. Para distâncias percorridas maior que a quilometragem mínima de cinquenta quilômetros, será considerado para pagamento o km rodado;

13.3. Para efeito de pagamento as Notas Fiscais deverão estar devidamente acompanhadas da **RELAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS PRESTADOS**, contendo: Km rodado, tipo de veículo, o nome do paciente, o traslado realizado, o local de origem e de destino, o relatório médico (Idade, Patologia de base, a medicação usada, procedimentos médicos realizados), equipe médica presente (nome/função), assinatura e demais informações relevantes para caracterizar precisamente o serviço prestado;

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

13.4. Para efeitos de pagamento, à distância percorrida nos traslados intermunicipais e/ou interestaduais serão aqueles dispostos nas tabelas e/ou quadros oficiais da Agência Reguladora Responsável pelo tipo de serviço, ou outras fontes oficiais;

13.5. Os serviços serão pagos de acordo com o itinerário e quilômetros rodados das ambulâncias;

13.6. Para o pagamento da fatura faz-se necessário à tabela de distância terrestre percorrida. A responsabilidade para providenciar a tabela oficial é da contratada.

13.7. O pagamento será efetuado, em moeda corrente, após atesto da nota fiscal, em que esta deverá ser protocolada na Secretaria da Saúde, concedendo um prazo de 06 (seis) dias para conferência e aprovação, contado da(s) protocolização(ões), depois de realizada a tabulação do Acordo do Nível de Serviço anexo do Projeto Básico, ocasião em que serão deduzidos da fatura da licitante, os valores oriundos dos descumprimentos das obrigações contratadas, na forma do referido ANS e das demais condições editalícias e contratuais será (ão) paga(s) MENSALMENTE na Conta Corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá à CONTRATADA, no ato da assinatura do Contrato, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, cabendo-lhe escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da lei federal nº 8.666/93;

14.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.2.2. Prejuízos causados à administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

14.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada;

14.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos subitens 19.2.1, 19.2.2, 19.2.3 e 19.2.4 do item 19.2;

14.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica, sugerida pela Administração;

14.5. A não apresentação da garantia, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Serviços, acarretará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

14.6. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela SES/TO com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

14.7. Será considerada extinta a garantia:

14.7.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositada em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.7.2. No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros;

14.8. Isenção de responsabilidade da Garantia: a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins não executará a garantia na ocorrência de mais das seguintes hipóteses:

14.8.1. Caso fortuito ou força maior;

14.8.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

14.8.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

14.8.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

14.9. Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 14.8.3 e 14.8.4 do item 14.8, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado;

14.9.2. Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. Tendo em vista o caráter contínuo da presente contratação os valores dos Serviços de remoção de pacientes em **UTI TERRESTRE** objeto do presente Termo de Referência serão reajustados após o interregno mínimo de 12 meses na conformidade com o Inciso XI do Art. 40 da Lei 8.666/93, e terão como critério para reajuste o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Após a conclusão do processo licitatório o objeto será cadastrado no Sistema de Ata de Registro de Preços da SES/TO.

16.2. Após a solicitação da baixa na Ata de Registro de Preços e cumprido todos os tramites processuais necessários será formalizado o termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

17.1.1. Apresentar documentação falsa;

17.1.2. Fraudar a execução do contrato;

17.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

17.1.5. Fizer declaração falsa.

17.2. Para os fins do item 22.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

17.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “22.4”, “22.6” e nas tabelas 2 e 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas da União (TCU), por prazo não superior a dois anos;

17.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

17.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

SCL

**Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843**

17.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

17.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

17.5.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da Autorização de Serviço;

17.5.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados; ou

17.6. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens “22.5.1” e “22.5.2” acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.

17.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	8
5	10

17.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	2.000,00
5	5.000,00

Tabela 3



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
3	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	5	Por empregado e por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	5	Por dia e por ocorrência
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
6	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
7	Manter sede, filial, ou escritório de atendimento na região de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
9	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do contrato seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

SCL

**Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843**

17.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

17.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.1. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Em caso de subcontratação de outra empresa, a Contratada não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante Contratante, com total responsabilidade contratual.

19.2. Na subcontratação a Contratada só poderá subcontratar até 30% do serviço total que se deseja contratar, e a empresa continua a responder por todo o avençado perante Contratante/ Administração. Ou seja, permanece plenamente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive da parcela que subcontratou. A subcontratação não produz uma relação jurídica direta entre a Administração e o subcontratado. Diretora de Controle, Avaliação e Auditoria.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recursos.....	: 102 e 250 (conforme portaria/MS nº 55/1999 art. 4)
Classificação Orçamentária.....	: 30550.10.302.1165.4116
Natureza da Despesa.....	: 33.90.39
Bloco.....	: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
Componente.....	: Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC.
Ação / PPA / Orçamento.....	: 4116 – Organização e Viabilização dos Serviços de Apoio, Diagnóstico e Terapêutico
Programa do PPA.....	: 1165 – Integra Saúde

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUINTA – DO FORO

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2019.

.....

PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

ANEXO IV**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2019 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos e assim como as empresas que após a fase competitiva concordaram em formar o cadastro de reserva conforme o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013:

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- b) A contratação advinda da Ata de Registro de Preços resultante do presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, de acordo com o interesse Público, devidamente justificado e comprovado a vantajosidade, por iguais e sucessivos períodos na conformidade do Inciso II do Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93.
- c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº. 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a **empresa abaixo discriminada**, através de seus representantes credenciados no certame e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, de de 2019.

Gestor:

Empresas:

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2019

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2019 - Processo: 2016/30550/009843

MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					

Pregoeiro					

MODELO 2	
Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93	
Ref.: Pregão Eletrônico N° ____/2019.	
Palmas-TO,de de 2019.	
Proponente: (razão social da empresa proponente)	
Objeto Licitado:	
(discrição do objeto)	
A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ____, localizada no endereço ____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ____, portador do RG nº ____, e CPF/MF nº ____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.	
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa	

SCL